



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

17/08/2018 ATÉ 17/08/2018

INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG JAILSON MENDES.....	1
2	CONVÊNIOS	
	2.1 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	2
	2.2 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	3
3	ESMAM	
	3.1 SITE ATOS E FATOS.....	4
4	EXECUÇÕES PENAIS	
	4.1 BLOG DO DE SÁ.....	5
	4.2 BLOG VALDOMIRO OLIVEIRA.....	6
5	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	5.1 BLOG SJNOTÍCIASMA.....	7
6	JUIZES	
	6.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	8
	6.2 BLOG DO ACÉLIO.....	9
	6.3 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	10
	6.4 BLOG DO DE SÁ.....	11
	6.5 BLOG DO NETO FERREIRA.....	12 13
	6.6 BLOG DO WALISON.....	14
	6.7 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	15 16
	6.8 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	17
	6.9 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	18
	6.10 BLOG PÁGINA 2.....	19
	6.11 BLOG ZECA SOARES.....	20
	6.12 SITE ATOS E FATOS.....	21
	6.13 SITE ICURURUPU.....	22
	6.14 SITE IMIRANTE.COM.....	23 24
	6.15 SITE MA 10.....	25
	6.16 SITE SJ NOTÍCIAS MA.....	26
7	PRESIDÊNCIA	
	7.1 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	27
	7.2 BLOG LUÍS CARDOSO.....	28
8	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	8.1 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	29
	8.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	30
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	31
	9.2 BLOG MÔNICA ALVES.....	32
	9.3 BLOG PÁGINA 2.....	33
	9.4 INTERNET - OUTROS.....	34
10	VARA CÍVEL	
	10.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	35
11	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	11.1 BLOG DO LINHARES.....	36
	11.2 BLOG JORGE ARAGÃO.....	37
	11.3 BLOG PÁGINA 2.....	38
	11.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	39
	11.5 SITE SJ NOTÍCIAS MA.....	40

Juiz de Pedreiras determina ao Governo do Maranhão fornecer remédio à base de cannabidiol para criança com epilepsia

Uma decisão da 1ª Vara da comarca de Pedreiras-MA determinou que o Estado do Maranhão forneça medicamento à base de Cannabidiol (extraído da Cannabis sativa, popularmente conhecida como maconha) em favor de uma criança com epilepsia, em quantidade suficiente para atender à prescrição médica, pelo período de inicial de seis meses - quando a criança deverá ser submetida a novas consultas médicas para avaliação da evolução do tratamento. A [sentença](#) é do juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, em ação promovida por meio da Defensoria Pública Estadual (DPE/MA), fixando o prazo de 60 dias para o fornecimento, contado do exaurimento dos prazos recursais, e multa no valor de R\$ 36 mil em caso de descumprimento - correspondente ao custo de importação do medicamento.

Segundo o pedido da Defensoria, a criança vem sofrendo com crises epiléticas desde seus quatro meses de vida, inicialmente classificadas como espasmos infantis e posteriormente diagnosticadas como Síndrome de Lennox-Gastaut ou epilepsia refratária, que provoca crises e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. A ação relatou que a criança já passou por todas as terapias disponíveis no Brasil, não alcançando o controle adequado das crises, afirmando que surgiu a esperança da possibilidade de melhora com uso do produto Cannabidiol medicinal, a partir de relatos de vários pacientes e trabalhos científicos. Após contato com centros de tratamento de epilepsia de pacientes que fazem uso do produto, o medicamento foi solicitado pelo médico que acompanha a criança, como alternativa terapêutica ou complementar. A família, porém, não obteve o fornecimento por meio da rede pública de saúde e afirmou não ter condições de arcar pessoalmente com os custos de importação do produto - comprado nos Estados Unidos.

O Estado do Maranhão alegou sua ilegitimidade para responder à ação, manifestando-se pela improcedência do pedido diante da impossibilidade de o Poder Judiciário atuar na esfera discricionária do Executivo. A Defensoria Pública informou que o medicamento pedido não pode ser comercializado em solo brasileiro, já que não é regulamentado pela ANVISA, apesar de ser permitida a importação em casos excepcionais. Também frisou que o Cannabidiol não é encontrado na Farmácia Estadual de Medicamentos Especializados e nem consta na Relação Nacional de Medicamentos Especializados.

O juiz Marco Adriano Ramos Fonseca entendeu que o Novo Código de Processo Civil autoriza o julgamento antecipado do mérito no caso, por se encontrar devidamente instruído sobre os fatos, concedendo Tutela Provisória de Evidência confirmada em forma de sentença (Art. 355, I).

Sobre a alegação de ilegitimidade do Estado do Maranhão para responder à ação, o magistrado ressaltou que o direito à saúde é dever do Poder Público, citando entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) segundo o qual "a discussão em relação à competência para a execução de programas de saúde e de distribuição de medicamentos não pode se sobrepor ao direito à saúde". "Independentemente sobre qual entidade federativa recairá o ônus, é obrigação do Poder Público concretizar o direito à saúde, cujas normas de índole constitucional de modo algum devem se restringir ao seu aspecto programático", fundamentou.

DIGNIDADE - Ao julgar o pedido, o juiz ressaltou que o caso envolve princípios e fundamentos de estatura constitucional, como a cidadania (art. 1º, inciso II) e a dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III), objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Para o magistrado, o caso trata eminentemente sobre dignidade da pessoa humana, ao se verificar o estado de saúde da criança e a impossibilidade econômica de sua família prover as despesas do tratamento médico necessário ao restabelecimento de seu bem-estar. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", observou.

Segundo a sentença, o direito à vida e à saúde são assegurados a todos pela Constituição Federal, não podendo o Estado se recusar a fornecer ou fornecer de forma inadequada os serviços e tratamento de que necessita o cidadão, com todos os seus desdobramentos, como internação, medicamentos, acompanhamento psiquiátrico e outros. "Resta ao Poder Judiciário, frente às omissões estatais, dar efetividade ao preceito estatuído no art. 5º, § 1º, da Constituição Federal, que prevê a aplicabilidade imediata das normas concernentes a essa categoria de direitos, sem que haja qualquer ingerência na atividade governamental ou vilipêndio ao princípio da separação dos poderes", entendeu, ressaltando ainda normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), segundo as quais cabe ao poder público promover a tutela dos interesses das crianças e adolescentes, com a máxima prioridade.

PERMISSÃO - A sentença registrou que, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0090670-16.2014.4.01.3400, proposta pelo Ministério Público Federal no Distrito Federal e deferida pelo juiz Marcelo Rebello Pinheiro, da 16ª Vara/DF, a Anvisa publicou, no dia 21/03/2016, a RDC 66/2016, que permite a prescrição médica e a importação, por pessoa física, de produtos que contenham as substâncias Cannabidiol e Tetrahydrocannabinol (THC) em sua formulação, exclusivamente para uso próprio e para tratamento de saúde.

Desde abril de 2014, a ANVISA já vinha liberando pedidos excepcionais de importação de produtos com Cannabidiol para uso pessoal. Em janeiro de 2015, a Agência retirou o Cannabidiol da lista de substâncias proibidas no Brasil, incluindo-o no rol de substâncias controladas. "Em agosto de 2015, a Anvisa passou a autorizar a compra excepcional do produto não só para pacientes com epilepsia, mas para diversas patologias, como dores crônicas e de Parkinson", disse na sentença.

STJ - Na última terça-feira (14), a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento a recurso da União e permitiu, pela primeira vez, a importação direta de cannabidiol, de acordo com voto do ministro Francisco Falcão. O colegiado confirmou decisão da Justiça Federal que, além de permitir a importação direta, também proibiu a União de destruir, devolver ou impedir que o cannabidiol importado chegue ao seu destino. Segundo os autos, o pedido de autorização para importação foi feito por um casal de Pernambuco que tem uma filha com paralisia cerebral. A criança sofre de epilepsia intratável, tendo em média 240 crises epiléticas por mês. Diante da ineficácia dos tratamentos tradicionais, os médicos indicaram o cannabidiol como terapia alternativa.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

LAGOA DO MATO - Ex-prefeito tem bens bloqueados a pedido do MPMA

Atendendo a pedido formulado pela Promotoria de Justiça de Passagem Franca, a Justiça determinou, em 1º de agosto, o bloqueio e indisponibilidade dos bens de Aluizio Coelho Duarte, ex-prefeito de Lagoa do Mato (termo judiciário da comarca). A decisão é da juíza Arianna Rodrigues de Carvalho Saraiva. A Ação Civil Pública (ACP) do Ministério Público do Maranhão refere-se a irregularidades encontradas na prestação de contas do Município relativa ao exercício financeiro de 2009.

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) julgou irregulares as contas do município de Lagoa do Mato em 2009 por conta de uma série de problemas como o não encaminhamento de processos licitatórios e de dispensa de licitação, contratação de advogado sem prévia licitação ou inexigibilidade (o valor pago foi superior a R\$ 94 mil), prestação de contas incompleta e não recolhimento de contribuições previdenciárias.

O TCE-MA condenou Aluizio Duarte ao pagamento de R\$ 1.587.900,00 por conta da não contabilização de transferência de recursos de convênios. O gestor informou a transferência de R\$ 1.275.771,00. O valor apurado pela corte de contas, no entanto foi de R\$ 2.863.671,00, uma diferença de quase R\$ 1,6 milhão.

Além da indisponibilidade dos bens do ex-gestor, a ACP proposta pelo promotor de justiça Carlos Allan da Costa Siqueira, em outubro de 2017, requer a condenação de Aluizio Coelho Duarte por improbidade administrativa. As penalidades previstas são o ressarcimento do dano ao erário, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por cinco a oito anos, pagamento de multa de até duas vezes o valor do dado e a proibição de contratar ou receber benefícios do Poder Público, mesmo que por meio de empresa da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Redação: Rodrigo Freitas (CCOM-MPMA)

Enfermeira recebe multa, é afastada do emprego e responderá processo por atropelar animais em São Luís

Em depoimento na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema), a enfermeira Ana Gisella Atan disse que não queria atropelar os cachorros Peppe e Dukeza, mas apenas afastá-los de pessoas que estavam na rua, no Residencial Pinheiros, em São Luís, na última terça-feira (14). Ela se apresentou de forma espontânea, acompanhada de advogados, na tarde desta quinta-feira (16), prestou depoimento e foi liberada para responder o processo em liberdade.

A delegada Carolyny Fernanda dos Santos Santana foi quem tomou o depoimento da enfermeira. A justificativa apresentada foi de incidente e não de atropelamento deliberado. “A versão apresentada por ela é que não tinha intenção de maneira alguma de matar os animais, mas que ela estava acompanhando os cachorros, pois estariam avançando em algumas pessoas e a intenção dela era só afastá-los”, disse a delegada.

Ana Atan deve responder pelos crimes de maus tratos dos animais, agravados pela morte de um deles, mas ela vai responder em liberdade. “Ela foi ouvida e liberada, pois ela não foi presa em flagrante. A pena pelo crime que ela está sendo investigada, que é de maus tratos, é de um ano. No caso como houve a morte do animal, a pena sobe para um ano e dois meses. O procedimento que se faz é um Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO). As partes são ouvidas e testemunhas são ouvidas e o procedimento é encaminhado para o juizado, onde haverá uma audiência com o juiz”, explicou a delegada.

A dona dos cachorros, a professora Leila Cristina Oliveira está em Salvador-BA concluindo curso de doutorado, mas pessoas da família devem ser ouvidas na Delegacia Especial de Meio Ambiente.

Multa imposta pela SEMA.

Sanções

A Superintendência de Fiscalização da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (Sema) aplicou multa de R\$ 6 mil à enfermeira pelo atropelamento. A penalidade foi imposta em consonância ao artigo 70 da Lei Federal 9605/98, e ao artigo 29 do Decreto Federal 6514/08, que preveem sanção para atos abusivos, maus tratos e mutilação de animais domésticos ou domesticados.

Além da multa, Ana Giselle, que era servidora da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (Emserh), foi afastada do cargo. O presidente da Emserh, Vanderley Ramos, comunicou via redes sociais o desligamento da enfermeira. “A respeito do episódio envolvendo a empregada da EMSERH, Gisele Atan, apesar de ocorrido no ambiente de sua vida privada, quero expressar o sentimento de toda a empresa de profunda indignação e desaprovação, informando que a empregada já se encontra suspensa de suas funções”, informou Vanderley Ramos.

Presidente da Emserh se pronunciou.

Do G1 MA e Blog da Silvia Teresa.

35 PRESOS NÃO RETORNARAM AO COMPLEXO DE PEDRINHAS APÓS O DIA DOS PAIS

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) informou na quarta-feira (15), que dos 616 internos do sistema prisional beneficiados com a saída temporária do Dia dos Pais 581 retornaram e 35 não cumpriram o prazo de retorno no Maranhão.

Os presos foram beneficiados pela saída na manhã do dia oito de agosto de deveriam retornar às penitenciárias às 18h da terça-feira (14). O período de saída, que é determinado por meio das Portarias Nº 026 e 027/2018, prevê pena de regressão de regime para os internos que não cumprirem a determinação.

Lei de Execuções Penais

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos à reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso. Apenas os apenados do regime semiaberto são beneficiados com essas saídas.

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Com informações do G1MA, via Luís Pablo

JUSTIÇA BLOQUEIA BENS DO EX-PREFEITO DE LAGO DO MATO

Atendendo a pedido formulado pela Promotoria de Justiça de Passagem Franca, a Justiça determinou, em 1º de agosto, o bloqueio e indisponibilidade dos bens de Aluizio Coelho Duarte, ex-prefeito de Lagoa do Mato (termo judiciário da comarca). A decisão é da juíza Arianna Rodrigues de Carvalho Saraiva. A Ação Civil Pública (ACP) do Ministério Público do Maranhão refere-se a irregularidades encontradas na prestação de contas do Município relativa ao exercício financeiro de 2009.

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) julgou irregulares as contas do município de Lagoa do Mato em 2009 por conta de uma série de problemas como o não encaminhamento de processos licitatórios e de dispensa de licitação, contratação de advogado sem prévia licitação ou inexigibilidade (o valor pago foi superior a R\$ 94 mil), prestação de contas incompleta e não recolhimento de contribuições previdenciárias.

O TCE-MA condenou Aluizio Duarte ao pagamento de R\$ 1.587.900,00 por conta da não contabilização de transferência de recursos de convênios. O gestor informou a transferência de R\$ 1.275.771,00. O valor apurado pela corte de contas, no entanto foi de R\$ 2.863.671,00, uma diferença de quase R\$ 1,6 milhão.

Além da indisponibilidade dos bens do ex-gestor, a ACP proposta pelo promotor de justiça Carlos Allan da Costa Siqueira, em outubro de 2017, requer a condenação de Aluizio Coelho Duarte por improbidade administrativa. As penalidades previstas são o ressarcimento do dano ao erário, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por cinco a oito anos, pagamento de multa de até duas vezes o valor do dado e a proibição de contratar ou receber benefícios do Poder Público, mesmo que por meio de empresa da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Flávio Dino e Rodrigo Maia são acionados por uso da PGE

O Estado do MA - O advogado Thales Dyego de Andrade Coelho ingressou com uma Ação Popular na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, contra o estado, o governador Flávio Dino (PCdoB) o procurador Rodrigo Maia, por suposto aparelhamento e uso político-partidário da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Na ação, o autor pede que os réus se abstenham de utilizar a PGE e a força de trabalho de seus procuradores para qualquer finalidade que não seja a representação judicial e extrajudicial e consultoria jurídica do ente federado, vedação expressa de sua utilização para fins político-partidários de interesse pessoal do chefe do Poder Executivo e que sejam condenados a ressarcir os cofres públicos. A ação também pede conhecimento como notícia de fato correspondente à improbidade administrativa.

De acordo com o autor da ação, a PGE tem sido utilizada de forma imoral e ostensiva como "verdadeiro escritório de advocacia norteado por finalidades político-partidárias" em favor do governador Flávio Dino. Para Thales Andrade, o órgão tem se distanciado de suas funções constitucionais e legais.

"Tal se dá porque o governador do Estado do Maranhão e o então Procurador-Geral do Estado têm se utilizado de todo o aparato da PGE/MA para realizar perseguição política e para obstaculizar atuações legais que possam, de alguma maneira, ir em sentido contrário aos interesses político-partidários do grupo que ambos fazem parte", destaca trecho da ação.

O autor da peça destacou a perseguição a servidores públicos de órgãos de investigação e controle, a exemplo de delegado da Polícia Federal que conduziu a Operação Pegadores e identificou desvio de dinheiro público na Secretaria de Estado da Saúde (SES); perseguição a adversários políticos de Flávio Dino; perseguição no âmbito interno da PGE; uso da procuradoria para defesa de policiais militares e perseguição a veículos de comunicação com a tentativa de censura.

Ofensiva - Thales destacou na ação popular, a ofensiva da PGE ao delegado de Polícia Federal Wedson Cajé Lopes que conduziu a Operação Pegadores e que teve como alvo, a desarticulação de uma quadrilha que desviada dinheiro público da SES. A ex-secretária-adjunto da pasta, Rosângela Curado, aliada de Flávio Dino, chegou a ser presa em uma das fases da investigação.

"[?] A "Operação Pegadores" foi conduzida pelo delegado Federal Wedson Cajé Lopes. Diante da gravidade do caso, em vez de tentar contribuir para o desvelar de eventuais ilícitos ocorridas em uma das principais pastas de seu governo [Saúde], o governador do Estado do Maranhão fez uso da PGE/MA para manejar uma "Reclamação Disciplinar" contra o referido delegado, objetivando a aplicação de sanções disciplinares sobre o mesmo", destacou.

Ele também destacou a perseguição a adversários de Flávio Dino. "Tal qual ocorreu nos fatos acima mencionados, também teve ampla divulgação pela mídia o uso da PGE/MA para a perseguição política de adversários do governo. Assim, recentemente foram acionados os deputados Sousa

Neto e Andrea Murad, bem como os ex-secretários Ricardo Murad e Fábio Gondim, além de outros ex-gestores

do governo anterior. Destaque-se que não se achou qualquer registro de ações semelhantes promovidas pela PGE contra quaisquer indivíduos que integrem o grupo político do atual governador do Estado, mas tão somente contra seus adversários, o que denota clara violação à impessoalidade prevista no artigo 37, caput, da CF/88", completou.

A ação pede o conhecimento da Justiça e a manifestação do Ministério Público.

OUTRO LADO

O Estado entrou em contato com a Secretaria de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos, do Governo do Estado, para obter um posicionamento a respeito da ação contra o estado, Flávio Dino e Rodrigo Maia. Até o fechamento desta edição, contudo, não houve resposta.

Justiça bloqueia bens do ex-prefeito de Lagoa do Mato

Atendendo a pedido formulado pela Promotoria de Justiça de Passagem Franca, a Justiça determinou, em 1º de agosto, o bloqueio e indisponibilidade dos bens de Aluizio Coelho Duarte, ex-prefeito de Lagoa do Mato (termo judiciário da comarca). A decisão é da juíza Arianna Rodrigues de Carvalho Saraiva. A Ação Civil Pública (ACP) do Ministério Público do Maranhão refere-se a irregularidades encontradas na prestação de contas do Município relativa ao exercício financeiro de 2009.

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) julgou irregulares as contas do município de Lagoa do Mato em 2009 por conta de uma série de problemas como o não encaminhamento de processos licitatórios e de dispensa de licitação, contratação de advogado sem prévia licitação ou inexigibilidade (o valor pago foi superior a R\$ 94 mil), prestação de contas incompleta e não recolhimento de contribuições previdenciárias.

O TCE-MA condenou Aluizio Duarte ao pagamento de R\$ 1.587.900,00 por conta da não contabilização de transferência de recursos de convênios. O gestor informou a transferência de R\$ 1.275.771,00. O valor apurado pela corte de contas, no entanto foi de R\$ 2.863.671,00, uma diferença de quase R\$ 1,6 milhão.

Além da indisponibilidade dos bens do ex-gestor, a ACP proposta pelo promotor de justiça Carlos Allan da Costa Siqueira, em outubro de 2017, requer a condenação de Aluizio Coelho Duarte por improbidade administrativa. As penalidades previstas são o ressarcimento do dano ao erário, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por cinco a oito anos, pagamento de multa de até duas vezes o valor do dano e a proibição de contratar ou receber benefícios do Poder Público, mesmo que por meio de empresa da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Em depoimento, enfermeira afirma que não queria atropelar cachorros em rua de São Luís

Investigada pelo atropelamento dos cachorros Pepe e Duquesa no bairro Residencial Pinheiros, em São Luís, a enfermeira Ana Giselly Ferreira Atan se apresentou de forma espontânea na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema) e prestou depoimento na tarde desta quinta-feira (16). Acompanhada por advogados, Ana Giselly negou ter atropelado os animais de propósito e disse que sua intenção era de afastá-los de pessoas que estavam na rua.

A delegada Caroliny Fernanda dos Santos Santana confirmou que Ana Giselly Atan responderá pelo crime de maus tratos a animais, com pena de detenção entre três meses e um ano. Como um dos cachorros morreu, essa pena pode subir para um ano e dois meses. Além disso, a delegada informou que Ana Giselly ficará em liberdade até o fim do processo.

“A versão apresentada por ela é que não tinha intenção de maneira alguma de matar os animais, mas que ela estava acompanhando os cachorros, pois estariam avançando em algumas pessoas e a intenção dela era só afastá-los. Ela foi ouvida e liberada, pois ela não foi presa em flagrante. As partes são ouvidas, testemunhas são ouvidas, e o procedimento é encaminhado para o juizado, onde haverá uma audiência com o juiz”, armou a delegada.

Entenda o caso

Um vídeo, mostrando dois cachorros sendo atropelados cruelmente em uma rua no Residencial Pinheiros, circulou nas redes sociais e revoltou a população. As imagens foram feitas por uma câmera de monitoramento. Nas imagens, Ana Giselly Atan aparece em um carro modelo Honda HRV, placas PSV-9431, e atropela os cachorros de forma covarde, sendo que um deles morreu no local. Ainda no vídeo, é possível ver um dos animais saindo muito machucado e mancando após o atropelamento.

Um novo vídeo, divulgado na noite desta quinta-feira (16), aponta que Ana Giselle Atan teria premeditado o atropelamento. Dentro do carro, ela segue um dos cachorros, que caminha pela calçada, e espera até a hora em que os dois animais param na frente do carro. Em seguida, a enfermeira comete o atropelamento.

Repercussão

Através da vice-presidente da Comissão de Defesa e Proteção dos Animais, Luciana Araújo mLauande, a Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão (OAB-MA) disse que está acompanhando o caso junto à Delegacia Especial do Meio Ambiente. “Sabemos que a pena nesses casos é pequena demais diante de tamanha maldade. Nada, exatamente nada, justifica a frieza com a qual esse crime fora cometido”, afirmou Luciana Araújo.

Por meio de nota, o Conselho Regional de Enfermagem (Coren-MA) repudiou veementemente o ato praticado por Ana Giselle Atan e disse que serão tomadas providências cabíveis contra a enfermeira. O Coren relatou ainda que está aguardando os desdobramentos do caso e acompanhando o trabalho das autoridades

competentes para auxiliar no que for possível. A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH), onde Ana Giselly Atan trabalha, se pronunciou através do presidente Vanderley Ramos. Em seu perfil no Twitter, Vanderley confirmou o afastamento da enfermeira da empresa.

“A respeito do episódio envolvendo a empregada da EMSERH, Gisely Atan, apesar de ocorrido no ambiente de sua vida privada, quero expressar o sentimento de toda a empresa de profunda indignação e desaprovação, informando que a empregada já se encontra suspensa de suas funções”, disse o presidente da EMSERH.

Do Imirante

Enfermeira é suspeita de atropelar dois cachorros em São Luís

Em depoimento na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema), a enfermeira Ana Gisella Athan disse que não queria atropelar os cachorros Peppe e Dukeza, mas apenas afastá-los de pessoas que estavam na rua, no Residencial Pinheiros, em São Luís, na última terça-feira (14). Ela se apresentou de forma espontânea, acompanhada de advogados, na tarde dessa quinta-feira (16), prestou depoimento e foi liberada para responder o processo em liberdade.

A delegada Carolyny Fernanda dos Santos Santana foi quem tomou o depoimento da enfermeira. A justificativa apresentada foi de incidente e não de atropelamento deliberado. “A versão apresentada por ela é que não tinha intenção de maneira alguma de matar os animais, mas que ela estava acompanhando os cachorros, pois estariam avançando em algumas pessoas e a intenção dela era só afastá-los”, disse a delegada.

Ana Athan deve responder pelos crimes de maus tratos dos animais, agravados pela morte de um deles, mas ela vai responder em liberdade.

“Ela foi ouvida e liberada, pois ela não foi presa em flagrante. A pena pelo crime que ela está sendo investigada, que é de maus tratos, é de um ano. No caso como houve a morte do animal, a pena sobe para um ano e dois meses. O procedimento que se faz é um Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO). As partes são ouvidas e testemunhas são ouvidas e o procedimento é encaminhado para o juizado, onde haverá uma audiência com o juiz”, explicou a delegada.

A dona dos cachorros, a professora Leila Cristina Oliveira está em Salvador-BA concluindo curso de doutorado, mas pessoas da família devem ser ouvidas na Delegacia Especial de Meio Ambiente.

Entenda o caso

Imagens de câmera de segurança de uma residência no bairro Residencial Pinheiros, em São Luís, mostram o momento em que uma mulher atropela dois cachorros. O caso foi registrado na terça-feira (14), mas só nessa quinta-feira (16) o vídeo viralizou nas redes sociais e causou revolta nos internautas.

No vídeo, o condutor aparece em um veículo de cor prata acelerando e passando por cima dos animais, que são da raça pastor alemão. Após o atropelamento, é possível ver o carro indo embora. Em seguida, os cachorros aparecem nas imagens sangrando e mancando. Um dos cachorros morreu e um outro, chamado “Peppe”, sobreviveu, mas teve várias fraturas.

Após a divulgação das imagens, o caso repercutiu e causou revolta por parte dos internautas. Nas redes sociais, as cantoras Anitta e Preta Gil, o humorista Marcelo Adnet e a atriz Giovanna Ewbank foram alguns dos artistas que se manifestaram sobre o atropelamento dos dois cachorros.

Construtora Dimensão Engenharia é condenada por falta de tratamento de água em condomínio Ecopark IV

Uma sentença proferida pela 2ª Vara Cível de Imperatriz condenou a Construtora Dimensão Engenharia a ressarcir um morador do Condomínio Ecopark IV. O morador alegou na ação que o motivo foi a água oferecida no condomínio, através de poço artesiano construído pela empresa. Ele relatou na ação que adquiriu uma casa no condomínio residencial, porém, pouco tempo depois de receber o imóvel, ele constatou que a água que abastece a casa, fornecida por meio de um poço artesiano, mostrava-se imprópria para o consumo humano.

Diante desse contexto, o homem pediu liminarmente ordem judicial para compelir a construtora a proceder à imediata limpeza do poço artesiano, tornando a água apropriada para ser consumida. No mérito, pediu a confirmação da decisão liminar, a fim de reconhecer a obrigação de fazer (limpeza do poço artesiano). Pediu ainda a condenação da empresa em danos morais a serem arbitrados pela Justiça. Em sua defesa, a construtora alegou a ilegitimidade da parte autora, pois em regra o titular do direito em discussão seria o Condomínio, representado pelo seu administrador, o Síndico, razão pela qual pediu a extinção do processo. Alegou, ainda, que o autor não demonstrou que o poço se encontraria contaminado e que a responsabilidade pela contaminação não seria da empresa.

A construtora relatou na contestação, ainda, que após as denúncias ofertadas por alguns moradores do condomínio Ecopark IV sobre a qualidade da água, determinou nova análise sobre a potabilidade dos poços artesanais existentes no empreendimento, e constatou, realmente, que a água se encontrava fora dos padrões legais, não sabendo precisar o que ocasionou a citada contaminação, entretanto, determinou a limpeza e higienização do poço, que voltou ao estado natural produzindo água apropriada ao consumo. Houve audiência de conciliação, mas as partes não chegaram ao acordo.

“A legitimidade do síndico, na qualidade de representante do condomínio, não subtrai a legitimidade do condômino para reclamar eventual problema que prejudicam a vida em comum no edifício. Também, não merece abrigo a inépcia da petição inicial, em relação a ausência de documentos indispensáveis a propositura da ação, uma vez que a própria ré afirmou em contestação que mandou analisar novamente a potabilidade dos poços artesanais existentes no empreendimento e constatou, realmente, que a água encontrava-se fora dos padrões legais”, relata a sentença.

A sentença acatou os pedidos do morador, explicando que a construtora, após reclamações, promoveu a limpeza e higienização do poço, o que demonstrou a comprovação em relação a obrigação de fazer, dos fatos constitutivos do direito alegado. “Desse modo, reconhecer a obrigação da ré promover a limpeza do poço artesiano a fim de tornar suas águas apropriadas para o consumo humano é medida que se impõe. Por outro lado, observo que o autor não se insurgiu contra a afirmação de que a demandada já solucionou o problema e que o poço voltou ao estado natural produzindo água potável, portanto, devo reconhecer que já houve o cumprimento da obrigação de fazer”, ressaltou o Judiciário.

A Justiça entendeu que, no caso dos autos, pôde-se notar a dor, a angústia, o sofrimento e a aflição vivenciada pelo autor da ação, que é pessoa portadora de hepatite crônica e que teve seu imóvel abastecido com água imprópria para o consumo. “Portanto, deve-se reconhecer que, de fato, os acontecimentos envolvendo a falha no fornecimento de água potável noticiadas nestes autos foram capazes de causar abalo às estruturas da

personalidade do demandante, razão pela qual faz-se devido o ressarcimento a título de danos morais”, frisou.

Por fim, o Judiciário acolheu os pedidos da parte autora, condenando a Dimensão Engenharia e Construção Ltda a pagar o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de reparação por danos morais. “Tendo em vista que o autor da ação não se insurgiu contra a afirmação de que a parte demandada já solucionou o problema e que o poço voltou ao estado natural produzindo água potável, considero como cumprida a obrigação de fazer anteriormente estabelecida”, finalizou a sentença.

SUB-REGISTRO | CGJ E PROCON PROMOVEM MUTIRÃO DE REGISTRO CIVIL EM PAÇO DO LUMIAR NESTE FIM DE SEMANA

A emissão gratuita de Certidão de Nascimento será um dos serviços oferecidos durante mutirão que acontece neste sábado (18) e domingo (19), por meio de parceria entre a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) e o Viva Procon, com a participação do 2º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar. A Ação vai acontecer na Assembleia de Deus (Rua 01, n.13, Quadra E, Loteamento Saramanta), em Paço do Lumiar, com a presença de representantes do Poder Judiciário, PROCON-MA e Secretaria Estadual de Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP).

Essa será a primeira ação do projeto “Maranhão no combate ao sub-registro civil”, que objetiva levar o serviço de emissão da certidão de nascimento tardia a diversos municípios do Maranhão, contribuindo com a redução dos índices de sub-registro no Estado. Em 2015, mais de um milhão e meio de maranhenses não possuíam a certidão de nascimento, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o que representava, à época, 22,7% da população do Estado.

Os atendimentos serão feitos em veículo carreta do Viva Procon, das 8h às 17h, oferecendo ainda atendimentos de emissão de documentos básicos como Registro Geral (RG), CPF, Antecedentes Criminais e formalização de denúncias (PROCON).

DIREITO À SAÚDE | JUSTIÇA DETERMINA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO À BASE DE CANNABIDIOL PARA CRIANÇA COM EPILEPSIA

Uma decisão da 1ª Vara da comarca de Pedreiras-MA determinou que o Estado do Maranhão forneça medicamento à base de Cannabidiol (extraído da Cannabis sativa, popularmente conhecida como maconha) em favor de uma criança com epilepsia, em quantidade suficiente para atender à prescrição médica, pelo período de inicial de seis meses - quando a criança deverá ser submetida a novas consultas médicas para avaliação da evolução do tratamento. Asentença é do juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, em ação promovida por meio da Defensoria Pública Estadual (DPE/MA), fixando o prazo de 60 dias para o fornecimento, contado do exaurimento dos prazos recursais, e multa no valor de R\$ 36 mil em caso de descumprimento - correspondente ao custo de importação do medicamento.

Segundo o pedido da Defensoria, a criança vem sofrendo com crises epiléticas desde seus quatro meses de vida, inicialmente classificadas como espasmos infantis e posteriormente diagnosticadas como Síndrome de Lennox-Gastaut ou epilepsia refratária, que provoca crises e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. A ação relatou que a criança já passou por todas as terapias disponíveis no Brasil, não alcançando o controle adequado das crises, afirmando que surgiu a esperança da possibilidade de melhora com uso do produto Cannabidiol medicinal, a partir de relatos de vários pacientes e trabalhos científicos. Após contato com centros de tratamento de epilepsia de pacientes que fazem uso do produto, o medicamento foi solicitado pelo médico que acompanha a criança, como alternativa terapêutica ou complementar. A família, porém, não obteve o fornecimento por meio da rede pública de saúde e afirmou não ter condições de arcar pessoalmente com os custos de importação do produto - comprado nos Estados Unidos.

O Estado do Maranhão alegou sua ilegitimidade para responder à ação, manifestando-se pela improcedência do pedido diante da impossibilidade de o Poder Judiciário atuar na esfera discricionária do Executivo. A Defensoria Pública informou que o medicamento pedido não pode ser comercializado em solo brasileiro, já que não é regulamentado pela ANVISA, apesar de ser permitida a importação em casos excepcionais. Também frisou que o Cannabidiol não é encontrado na Farmácia Estadual de Medicamentos Especializados e nem consta na Relação Nacional de Medicamentos Especializados.

O juiz Marco Adriano Ramos Fonseca entendeu que o Novo Código de Processo Civil autoriza o julgamento antecipado do mérito no caso, por se encontrar devidamente instruído sobre os fatos, concedendo Tutela Provisória de Evidência confirmada em forma de sentença (Art. 355, I).

Sobre a alegação de ilegitimidade do Estado do Maranhão para responder à ação, o magistrado ressaltou que o direito à saúde é dever do Poder Público, citando entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) segundo o qual “a discussão em relação à competência para a execução de programas de saúde e de distribuição de medicamentos não pode se sobrepor ao direito à saúde”. “Independentemente sobre qual entidade federativa recairá o ônus, é obrigação do Poder Público concretizar o direito à saúde, cujas normas de índole constitucional de modo algum devem se restringir ao seu aspecto programático”, fundamentou.

DIGNIDADE - Ao julgar o pedido, o juiz ressaltou que o caso envolve princípios e fundamentos de estatura constitucional, como a cidadania (art. 1º, inciso II) e a dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III), objetivos

fundamentais da República Federativa do Brasil.

Para o magistrado, o caso trata eminentemente sobre dignidade da pessoa humana, ao se verificar o estado de saúde da criança e a impossibilidade econômica de sua família prover as despesas do tratamento médico necessário ao restabelecimento de seu bem-estar. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, observou.

Segundo a sentença, o direito à vida e à saúde são assegurados a todos pela Constituição Federal, não podendo o Estado se recusar a fornecer ou fornecer de forma inadequada os serviços e tratamento de que necessita o cidadão, com todos os seus desdobramentos, como internação, medicamentos, acompanhamento psiquiátrico e outros. “Resta ao Poder Judiciário, frente às omissões estatais, dar efetividade ao preceito estatuído no art. 5º, § 1º, da Constituição Federal, que prevê a aplicabilidade imediata das normas concernentes a essa categoria de direitos, sem que haja qualquer ingerência na atividade governamental ou vilipêndio ao princípio da separação dos poderes”, entendeu, ressaltando ainda normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), segundo as quais cabe ao poder público promover a tutela dos interesses das crianças e adolescentes, com a máxima prioridade.

PERMISSÃO - A sentença registrou que, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0090670-16.2014.4.01.3400, proposta pelo Ministério Público Federal no Distrito Federal e deferida pelo juiz Marcelo Rebello Pinheiro, da 16ª Vara/DF, a Anvisa publicou, no dia 21/03/2016, a RDC 66/2016, que permite a prescrição médica e a importação, por pessoa física, de produtos que contenham as substâncias Cannabidiol e Tetrahydrocannabinol (THC) em sua formulação, exclusivamente para uso próprio e para tratamento de saúde.

Desde abril de 2014, a ANVISA já vinha liberando pedidos excepcionais de importação de produtos com Cannabidiol para uso pessoal. Em janeiro de 2015, a Agência retirou o Cannabidiol da lista de substâncias proibidas no Brasil, incluindo-o no rol de substâncias controladas. “Em agosto de 2015, a Anvisa passou a autorizar a compra excepcional do produto não só para pacientes com epilepsia, mas para diversas patologias, como dores crônicas e de Parkinson”, disse na sentença.

STJ - Na última terça-feira (14), a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento a recurso da União e permitiu, pela primeira vez, a importação direta de cannabidiol, de acordo com voto do ministro Francisco Falcão. O colegiado confirmou decisão da Justiça Federal que, além de permitir a importação direta, também proibiu a União de destruir, devolver ou impedir que o cannabidiol importado chegue ao seu destino.

Segundo os autos, o pedido de autorização para importação foi feito por um casal de Pernambuco que tem uma filha com paralisia cerebral. A criança sofre de epilepsia intratável, tendo em média 240 crises epiléticas por mês. Diante da ineficácia dos tratamentos tradicionais, os médicos indicaram o cannabidiol como terapia alternativa.

ENFERMEIRA RESPONDERÁ POR MAUS TRATOS DE ANIMAIS

AGOSTO 16, 2018

Em depoimento na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema), a enfermeira Ana Gisella Athan disse que não queria atropelar os cachorros Peppe e Dukeza, mas apenas afastá-los de pessoas que estavam na rua, no Residencial Pinheiros, em São Luís, na última terça-feira (14). Ela se apresentou de forma espontânea, acompanhada de advogados, na tarde desta quinta-feira (16), prestou depoimento e foi liberada para responder o processo em liberdade.

A delegada Caroliny Fernanda dos Santos Santana foi quem tomou o depoimento da enfermeira. A justificativa apresentada foi de incidente e não de atropelamento deliberado. “A versão apresentada por ela é que não tinha intenção de maneira alguma de matar os animais, mas que ela estava acompanhando os cachorros, pois estariam avançando em algumas pessoas e a intenção dela era só afastá-los”, disse a delegada.

Ana Athan deve responder pelos crimes de maus tratos dos animais, agravados pela morte de um deles, mas ela vai responder em liberdade.

“Ela foi ouvida e liberada, pois ela não foi presa em flagrante. A pena pelo crime que ela está sendo investigada, que é de maus tratos, é de um ano. No caso como houve a morte do animal, a pena sobe para um ano e dois meses. O procedimento que se faz é um Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO). As partes são ouvidas e testemunhas são ouvidas e o procedimento é encaminhado para o juizado, onde haverá uma audiência com o juiz”, explicou a delegada.

A dona dos cachorros, a professora Leila Cristina Oliveira está em Salvador-BA concluindo curso de doutorado, mas pessoas da família devem ser ouvidas na Delegacia Especial de Meio Ambiente.

Entenda o caso

Imagens de câmera de segurança de uma residência no bairro Residencial Pinheiros, em São Luís, mostram o momento em que uma mulher atropela dois cachorros. O caso foi registrado na terça-feira (14), mas só nesta quinta-feira (16) o vídeo viralizou nas redes sociais e causou revolta nos internautas.

No vídeo, o condutor aparece em um veículo de cor prata acelerando e passando por cima dos animais, que são da raça pastor alemão. Após o atropelamento, é possível ver o carro indo embora. Em seguida, os cachorros aparecem nas imagens sangrando e mancando. Um dos cachorros morreu e um outro, chamado ‘Peppe’, sobreviveu, mas teve várias fraturas.

Após a divulgação das imagens, o caso repercutiu e causou revolta por parte dos internautas. Nas redes sociais, as cantoras Anitta e Preta Gil, o humorista Marcelo Adnet e a atriz Giovanna Ewbank foram alguns dos artistas que se manifestaram sobre o atropelamento dos dois cachorros.

Foto: Reprodução/ TV Mirante

INTERIOR | JUDICIÁRIO VAI REALIZAR INSPEÇÃO EM CARTÓRIOS E DELEGACIA EM BOM JARDIM

O Poder Judiciário em Bom Jardim vai realizar, no período de 20 a 31 de agosto, inspeção ordinária nas serventias extrajudiciais (cartórios) da comarca - que inclui os municípios de Bom Jardim e São João do Carú. A inspeção ordinária é relativa ao ano de 2018 e abrange, ainda, a delegacia regional de Bom Jardim. Os trabalhos de inspeção serão coordenados pelo juiz titular Bruno Barbosa Pinheiro, titular da comarca. Segundo a Portaria de instalação da inspeção, qualquer pessoa pode apresentarsugestão e/ou reclamação.

O Poder Judiciário determinou ainda a expedição de convite ao promotor de Justiça da comarca e aos membros da Ordem dos Advogados do Brasil que atuam em Bom Jardim, para acompanharem os trabalhos. O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão e o corregedor-geral da Justiça também foram informados sobre a realização da inspeção.

RESOLUÇÃO - A resolução 24/2009 do TJ regulamenta a realização de correição e inspeção pelo corregedor-geral da Justiça e seus juízes corregedores e pelos juízes de direito, conforme determina o art. 35 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão. Conforme o documento, as inspeções ordinárias serão realizadas pelo juiz de direito nas serventias extrajudiciais, serviços auxiliares, presídios e cadeias, em período preestabelecido.

“As inspeções extraordinárias serão realizadas pelo juiz de direito e pelo corregedor-geral da Justiça nas serventias extrajudiciais, serviços auxiliares, presídios e cadeias, a qualquer tempo (...) A inspeção permanente nos serviços extrajudiciais das comarcas com mais de uma vara caberá ao juiz dos Registros Públicos, ou, quando realizada pela Corregedoria Geral, de forma extraordinária, pelo corregedor-geral da Justiça, pelos seus juízes corregedores ou por juiz de direito por ele designado (..) Havendo mais de um juiz de Registros Públicos, a função correicional caberá àquele designado pelo corregedor-geral da Justiça”, diz a Resolução.

PEDREIRAS | 3ª VARA REALIZA DUAS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI NA COMARCA

A 3ª Vara da Comarca de Pedreiras realizou nesta semana, 15 e 16 de agosto, duas sessões do Tribunal do Júri Popular julgando casos de tentativa e homicídio. A juíza titular da unidade judicial, Larissa Tupinambá, presidiu os júris que ocorreram no Salão do Júri localizado no Fórum Desembargador Araújo Neto, em Pedreiras

Na sessão do dia 15, Fagner Alves Bezerra foi julgado por tentativa de homicídio contra um homem que morava na casa da avó do acusado. Segundo a denúncia do Ministério Público, aos saber que o acusado namorava sua tia e que este era usuário de drogas, a vítima pediu que o mesmo se retirasse da casa e fosse procurar outro lugar para residir. Dias depois, a pedido de sua companheira, Fagner Bezerra deixou a casa.

“A vítima tinha o costume de visita a sua avó todas as noites, e no dia 25 de agosto de 2013, quando estava prestes a entrar na casa da avó, percebeu a presença do denunciado, a vítima então indagou sobre sua presença no local, momento em que se iniciou uma discussão entre ambos”, narra a denúncia. Fagner acertou um golpe de faca na vítima, que foi socorrida, operada e após ficar internado por alguns dias foi liberado. O Conselho de Sentença reconheceu a culpabilidade do acusado, que foi condenado a seis meses de detenção, em regime inicial aberto.

Na sessão do dia 16, os jurados reconheceram que o acusado Antonio Bilaque do Nascimento agiu em legítima defesa, ao matar um homem em frente à União Artística Operária Pedreirense, por volta de 1h da madrugada, durante uma festa. O acusado, que atualmente está em local incerto e não sabido, foi declarado absolvido pelo Conselho de Sentença.

Nos dois júris a defesa dos réus foi trabalhada pelo Núcleo da Defensoria Pública Estadual situado em Pedreiras. Os defensores utilizaram a tese de legítima defesa em ambos os casos.

CALENDÁRIO - De acordo com informações da juíza Larissa Tupinambá, com o julgamento do dia 16, a unidade completa um total de sete júris realizados em 2018. No mês de setembro ocorrerão mais duas sessões, e em novembro, Mês Nacional do Júri, a 3ª Vara promete realizar mais julgamentos.

JÚRI POPULAR - Instituído no Brasil em 1822 e previsto na Constituição Federal, o Tribunal do Júri é competente para julgar crimes dolosos contra a vida. Cabe a um colegiado formado por sete pessoas da comunidade - os jurados sorteados para compor o Conselho de Sentença - declarar se o crime em questão aconteceu e se o réu é culpado ou inocente. Dessa forma, o magistrado decide de acordo com a vontade popular, profere a sentença e fixa a pena, em caso de condenação.

Autorizada inspeção em cartórios e delegacia de Bom Jardim

O Poder Judiciário em Bom Jardim vai realizar, no período de 20 a 31 de agosto, inspeção ordinária nas serventias extrajudiciais (cartórios) da comarca - que inclui os municípios de Bom Jardim e São João do Carú. A inspeção ordinária é relativa ao ano de 2018 e abrange, ainda, a delegacia regional de Bom Jardim. Os trabalhos de inspeção serão coordenados pelo juiz titular Bruno Barbosa Pinheiro, titular da comarca. Segundo a Portaria de instalação da inspeção, qualquer pessoa pode apresentar sugestão e/ou reclamação.

O Poder Judiciário determinou ainda a expedição de convite ao promotor de Justiça da comarca e aos membros da Ordem dos Advogados do Brasil que atuam em Bom Jardim, para acompanharem os trabalhos. O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão e o corregedor-geral da Justiça também foram informados sobre a realização da inspeção.

RESOLUÇÃO - A resolução 24/2009 do TJ regulamenta a realização de correição e inspeção pelo corregedor-geral da Justiça e seus juízes corregedores e pelos juízes de direito, conforme determina o art. 35 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão. Conforme o documento, as inspeções ordinárias serão realizadas pelo juiz de direito nas serventias extrajudiciais, serviços auxiliares, presídios e cadeias, em período preestabelecido.

"As inspeções extraordinárias serão realizadas pelo juiz de direito e pelo corregedor-geral da Justiça nas serventias extrajudiciais, serviços auxiliares, presídios e cadeias, a qualquer tempo (?) A inspeção permanente nos serviços extrajudiciais das comarcas com mais de uma vara caberá ao juiz dos Registros Públicos, ou, quando realizada pela Corregedoria Geral, de forma extraordinária, pelo corregedor-geral da Justiça, pelos seus juízes corregedores ou por juiz de direito por ele designado (..) Havendo mais de um juiz de Registros Públicos, a função correicional caberá àquele designado pelo corregedor-geral da Justiça", diz a Resolução.

Prefeito consegue na Justiça suspensão da greve dos professores de Santa Rita

O prefeito Hilton Gonçalo (Avante) conseguiu, na Justiça, a suspensão da greve dos professores da rede municipal de ensino da cidade de Santa Rita.

Atendendo ação proposta pelo Município, através de Tutela Provisória de Urgência de Natureza Cautelar, a juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha, da Comarca de Santa Rita, determinou, na última quarta-feira (15), a suspensão do movimento paredista, com o imediato retorno dos docentes às salas de aula.

Imputou ainda, ao Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e dos Servidores Públicos de Santa Rita (SINTESP-SR), em caso de descumprimento, multa diária no valor de R\$ 10 mil.

A assessoria jurídica da prefeitura, ao contrário do que vem sendo sustentado pela entidade que representa a categoria, afirmou na ação que dialogou com os professores.

Disse que, mesmo antes da deflagração do movimento, fato este ocorrido no último dia 06, comprometeu-se em atender algumas reivindicações, tais como implantação de gratificação de difícil acesso; pagamento parcelado de reajuste salarial referente aos anos de 2017 e 2018; e pagamento de 1/6 de férias.

A diretoria do Sindicato, por sua vez, continua alegando que a gestão Hilton Gonçalo, em nenhum momento, quis o diálogo.

Alguns diretores afirmaram, inclusive, que o prefeito, durante o movimento grevista, sequer permaneceu na cidade, em uma clara demonstração de não primar pelas negociações, evitando, desta forma, qualquer tipo de desgaste político.

Além de pleitear melhorias salariais e outros direitos, a categoria, através do Sindicato, denunciou um cenário de precariedade estabelecido no setor educacional na "Terra da Farinha".

"Dentre os vários problemas enfrentados pelos alunos diariamente poderíamos citar: falta de merenda escolar, e quando é servido alguma coisa é de péssima qualidade - com isso muitos das vezes os alunos são liberados antes do horário normal; transporte escolar irregular; desclimatização das escolas; escolas com infraestrutura em péssimas condições; dentre outras", relatou a entidade em carta encaminhada aos pais dos alunos.

[Clique Aqui e veja a decisão da magistrada.](#)

Leia também:

[Professores deflagram greve e denunciam caos na educação de Santa Rita](#)

O post Prefeito consegue na Justiça suspensão da greve dos professores de Santa Rita apareceu primeiro em Blog do Gláucio Ericeira.

Joaquim Figueiredo é condecorado pelo Judiciário do Pará

O desembargador Joaquim Figueiredo, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, recebeu, nesta sexta-feira (17) a Medalha da Ordem do Mérito Judiciário, concedida pelo Poder Judiciário do Estado Pará, pelos inestimáveis serviços prestados à Justiça e pela competência técnica, postura ética e exemplos que enobrecem a Justiça.

A condecoração ocorreu em cerimônia no Tribunal de Justiça do Pará, presidido pelo desembargador Ricardo Ferreira Nunes, que destacou os notáveis serviços do desembargador Joaquim Figueiredo no exercício da magistratura como também a sua idoneidade moral e os méritos excepcionais e relevantes no comando do Judiciário maranhense.

O desembargador Joaquim Figueiredo, por sua vez, agradeceu o gesto do Tribunal de Justiça do Pará, ao conceder-lhe a prestigiada comenda. "Me sinto muito feliz com a homenagem. Guardo no coração a honra que o Judiciário paraense me presta com concessão desta medalha. Minhas palavras são de agradecimento e imensa gratidão", assinalou o desembargador Joaquim Figueiredo, declarando sua satisfação em servir à Justiça.

A medalha foi instituída pela Resolução nº 008/2005, de 01 de junho de 2005. A condecoração atende ao dever do Poder Judiciário de "tornar público seu reconhecimento àqueles que, muitas vezes, com sacrifício pessoal, merecem a gratidão e admiração do povo e do Judiciário paraense, pelo empenho em favor das causas públicas.

O post [Joaquim Figueiredo é condecorado pelo Judiciário do Pará](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Fórum de Justiça inaugura salas especiais para mulheres e crianças em Penalva

O Fórum da Comarca de Penalva inaugurou nesta quarta-feira (15) a Sala de Atendimento Especial às Mulheres e a Sala de Atendimento Especial para Crianças. De acordo com o juiz titular Carlos Alberto Brito, essas salas representam o compromisso do Poder Judiciário em proporcionar aos jurisdicionados um atendimento mais humanizado e conforme a situação. As salas servirão, respectivamente, para atender às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e para oitiva de crianças em situação de conflito ou vítimas de violência.

Na inauguração das salas, o magistrado agradeceu a colaboração e apoio dos servidores do Fórum de Penalva, do promotor de Justiça Rogernilson Chaves, do Tribunal Regional Eleitoral (representado pelos servidores da 45ª Zona), da Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenadoria Municipal da Mulher, CREA, CRAS, Conselho Tutelar de Penalva, e advogados militantes na comarca.

“São bem mais que duas simples salas. Elas representam uma prestação jurisdicional de qualidade às mulheres e crianças do Município de Penalva, com acompanhamento de equipe multidisciplinar capacitada. Vale destacar que todos não mediram esforços para que essas salas fossem apresentadas à comunidade. Os objetos que aqui estão são resultados de doações de parceiros e a maioria dos móveis pertence ao fórum”, observou o magistrado.

As salas são dotadas de decoração e mobiliários especiais, principalmente a reservada para oitiva de crianças. No ambiente, as crianças em situação de violência ou risco serão recebidas e ouvidas pela Justiça. “Vale observar que ainda não é a Sala De Depoimento Especial propriamente dita, pois está ainda vai ser implantada”, ressaltou o juiz.

ENCORAJAMENTO - “A vida muda na proporção da sua coragem”: essa é a frase estampada na parede da Sala Especial Para Atendimento às Mulheres. O ambiente decorado contrasta com clima encontrado normalmente em uma sala de audiências. Para o juiz, a sala especial e o devido acompanhamento podem proporcionar às mulheres o encorajamento e o acolhimento necessário para que elas possam ter no Poder Judiciário um parceiro em potencial no combate à violência doméstica e familiar, e de forma humanizada. “Não é apenas um dever do Estado. É uma questão de cidadania”, finalizou Carlos Alberto Brito.

Dino e Rodrigo Maia são acionados por suposto uso indevido da PGE

por Jorge Aragão

17 ago 2018

Nesta semana, o governador Flávio Dino e o procurador Rodrigo Maia foram denunciados pela suposta prática indevida, aparelhamento e uso político partidário da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão.

Coube ao advogado Thales Dyego de Andrade Coelho ingressar com uma Ação Popular, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

Na ação, o autor pede que os réus se abstenham de utilizar a PGE e a força de trabalho de seus procuradores para qualquer finalidade que não seja a representação judicial e extrajudicial e consultoria jurídica do Estado.

“...Ação Popular gira em torno do uso imoral e ostensivo da Procuradoria do Estado (PGE/MA) como verdadeiro escritório de advocacia norteador por finalidades político-partidárias e, cada vez mais distanciado de suas precípuas funções constitucionais e legais.

Tal se dá porque o Governador do Estado do Maranhão e o então Procurador-Geral do Estado têm se utilizado de todo o aparato da PGE/MA para realizar perseguição política e para obstaculizar atuações legais que possam, de alguma maneira, ir em sentido contrário aos interesses político-partidários do grupo que ambos fazem parte”, diz parte da denúncia.

A ação chega inclusive a citar inclusive exemplos de como a PGE tem sido utilizada equivocadamente pelos dois gestores. Um dos exemplos citados foi no caso da Operação Pegadores da Polícia Federal, que atingiu em cheio a gestão comunista e afirmou que foram desviados no Governo Flávio Dino aproximadamente R\$ 18 milhões da Saúde.

A denúncia também afirma que a PGE tem sido utilizada para a perseguição política a jornais que criticam o Governo Flávio Dino.

“Assim, a PGE/MA foi utilizada para promover 18 (dezoito!) ações judiciais contra o Jornal O Estado, o Portal Imirante e outros meios que fazem oposição política ao governo, como se o simples fato de manifestar opinião contrária a si, já ensejasse ilícito de tal monta que justificasse o uso de um órgão cujo objetivo precípuo é (re)presentar o Estado do Maranhão em questões que envolvam interesse público”, destaca a peça que cita nominalmente todos os casos.

Por fim, a Ação Popular reafirma a utilização totalmente equivocada da PGE e pede providências por parte da Justiça, no sentido de cessar esse absurdo desvirtuamento de um órgão tão importante para o Estado.

“Diante dos fatos expostos, não resta a menor dúvida de que está a ocorrer total desvirtuamento das funções institucionais da PGE/MA, na medida em que esta, por ordem direta do Governador do Estado e do ProcuradorGeral por ele nomeado, está a ser utilizada como um verdadeiro escritório de advocacia, com finalidades eminentemente político-partidárias, bem como para satisfação de interesses do mencionado Chefe do Executivo”, destaca.

Agora é aguardar e conferir o posicionamento da Justiça.

Ex-prefeito tem bens bloqueados a pedido do Ministério Público

Ação Civil Pública refere-se a irregularidades na prestação de contas de 2009

Atendendo a pedido formulado pela Promotoria de Justiça de Passagem Franca, a Justiça determinou, em 1º de agosto, o bloqueio e indisponibilidade dos bens de Aluizio Coelho Duarte, ex-prefeito de Lagoa do Mato (termo judiciário da comarca). A decisão é da juíza Arianna Rodrigues de Carvalho Saraiva. A Ação Civil Pública (ACP) do Ministério Público do Maranhão refere-se a irregularidades encontradas na prestação de contas do Município relativa ao exercício financeiro de 2009.

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) julgou irregulares as contas do município de Lagoa do Mato em 2009 por conta de uma série de problemas como o não encaminhamento de processos licitatórios e de dispensa de licitação, contratação de advogado sem prévia licitação ou inexigibilidade (o valor pago foi superior a R\$ 94 mil), prestação de contas incompleta e não recolhimento de contribuições previdenciárias.

O TCE-MA condenou Aluizio Duarte ao pagamento de R\$ 1.587.900,00 por conta da não contabilização de transferência de recursos de convênios. O gestor informou a transferência de R\$ 1.275.771,00. O valor apurado pela corte de contas, no entanto foi de R\$ 2.863.671,00, uma diferença de quase R\$ 1,6 milhão.

Além da indisponibilidade dos bens do ex-gestor, a ACP proposta pelo promotor de justiça Carlos Allan da Costa Siqueira, em outubro de 2017, requer a condenação de Aluizio Coelho Duarte por improbidade administrativa. As penalidades previstas são o ressarcimento do dano ao erário, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por cinco a oito anos, pagamento de multa de até duas vezes o valor do dado e a proibição de contratar ou receber benefícios do Poder Público, mesmo que por meio de empresa da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. As informações são do MP.

Desembargador Joaquim Figueiredo é condecorado pelo Judiciário do Pará

O desembargador Joaquim Figueiredo, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, recebeu, nesta sexta-feira (17) a Medalha da Ordem do Mérito Judiciário, concedida pelo Poder Judiciário do Estado Pará, pelos inestimáveis serviços prestados à Justiça e pela competência técnica, postura ética e exemplos que enobrecem a Justiça.

A condecoração ocorreu em cerimônia no Tribunal de Justiça do Pará, presidido pelo desembargador Ricardo Ferreira Nunes, que destacou os notáveis serviços do desembargador Joaquim Figueiredo no exercício da magistratura como também a sua idoneidade moral e os méritos excepcionais e relevantes no comando do Judiciário maranhense.

O desembargador Joaquim Figueiredo, por sua vez, agradeceu o gesto do Tribunal de Justiça do Pará, ao conceder-lhe a prestigiada comenda. “Me sinto muito feliz com a homenagem. Guardo no coração a honra que o Judiciário paraense me presta com concessão desta medalha. Minhas palavras são de agradecimento e imensa gratidão”, assinalou o desembargador Joaquim Figueiredo, declarando sua satisfação em servir à Justiça.

A medalha foi instituída pela Resolução nº 008/2005, de 01 de junho de 2005. A condecoração atende ao dever do Poder Judiciário de “tornar público seu reconhecimento àqueles que, muitas vezes, com sacrifício pessoal, merecem a gratidão e admiração do povo e do Judiciário paraense, pelo empenho em favor das causas públicas.

Com obra paralisada e ignorando decisão judicial, governador Flávio Dino abandona feira da Cidade Operária e deixa entregue à sujeira e urubus

Lideranças da Feira da Cidade Operária denunciaram o estado precário da feira da Cidade Operária e cobram do Governo do Estado o cumprimento de sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, expedida desde fins de 2015, conforme ação movida pelo Ministério Público, que obrigava o governo Flávio Dino de reformar toda a infraestrutura da feira. Como não houve avanço, o caso foi novamente encaminhado, pelos feirantes, ao gabinete dos deputados estaduais que vêm auxiliando na luta dos trabalhadores.

Os feirantes afirmam que já houve a licitação (Concorrência Pública nº 007/2018 Sinfra), desde 29 de maio deste ano, para contratação de empresa para realização da obra, mas que até agora nada foi feito.

De acordo com a decisão judicial, o Governo do Estado deveria inserir no orçamento estadual a previsão de verba necessária para a realização da reforma total da Feira da Cidade Operária. Foi estabelecido um prazo de 30 dias para que o Executivo divulgue o programa e cronograma da obra e foi fixada multa diária de R\$ 2 mil em caso de descumprimento da ordem judicial.

Os problemas estruturais e administrativos da Feira da Cidade Operária foram amplamente discutidos em audiência pública realizada no dia 18 de novembro de 2015, em sessão promovida na Assembleia Legislativa pela Comissão de Assuntos Econômicos da Assembleia.

Feira da Cidade Operária dominada por urubus

Entre os pontos principais da audiência, ficou deliberado o envio de vários encaminhamentos ao poder público, solicitando providência quando a questão da segurança, em especial a conclusão da reforma do prédio do 6º Batalhão da PMMA; limpeza e saneamento básico, além da organização dos feirantes que exercem a atividade nos boxes do mercado e na parte exterior do prédio, ocupando calçadas e estacionamentos.

Sesi e Senai apoiam realização do Dia da Construção Social neste sábado no Araçagi

Com o tema O Futuro dos Nossos Filhos, será realizado neste sábado (17), das 09h às 17h, na Unidade do Sesi do Araçagi, o Dia Nacional da Construção Social, evento coordenado pela Confederação Brasileira da Indústria da Construção Civil (Cebic), por meio do Fórum de Ação Social e Cidadania (Fasc), em parceria com o Sesi Nacional e os sindicatos estaduais do setor. Durante o evento, serão oferecidos, gratuitamente, serviços de odontologia, saúde ocupacional, oftalmologia, alimentação e nutrição, esporte, lazer e cidadania.

Além da cessão do espaço, o Sesi-MA atenderá os trabalhadores da construção em suas unidades móveis de Odontologia, Saúde ocupacional, Oftalmologia, Audiometria, Alimentação e nutrição e Inclusão digital. Também estão previstas atrações culturais, que terão como palco o Caminhão da Cultura da entidade. Serviços como circuito saúde (diversos), oficinas de alimentação, atividades esportivas como futebol de travinha e recreativas estão confirmadas pela equipe SESI.

Já o Senai também levará para o mutirão sua unidade móvel de Vestuário, onde promoverá uma oficina de confecção e customização de Ecobags (sacolas ecológicas), além de tendas, para realização de cursos rápidos para os visitantes da construção, entre eles, oficina de reaproveitamento de garrafas de vidro e de resíduos têxteis e oficina de turbantes. Uma oficina de instalações elétricas prediais também será promovida pelo SENAI na área externa à unidade móvel.

Como o tema da ação é voltado à Educação, tanto SESI como SENAI farão atendimentos nessa área para a população, entre eles, divulgação e inscrição em cursos de educação a distância, inscrições na Educação de Jovens e Adultos do SESI (Nova EJA), e também oficina de Informática. Justiça determina fornecimento de medicamento à base de Cannabidiol para criança com epilepsia

Uma decisão da 1ª Vara da comarca de Pedreiras-MA determinou que o Estado do Maranhão forneça medicamento à base de Cannabidiol em favor de uma criança com epilepsia

Em 17 de agosto de 2018

Uma decisão da 1ª Vara da comarca de Pedreiras-MA determinou que o Estado do Maranhão forneça medicamento à base de Cannabidiol (extraído da Cannabis sativa, popularmente conhecida como maconha) em favor de uma criança com epilepsia, em quantidade suficiente para atender à prescrição médica, pelo período de inicial de seis meses - quando a criança deverá ser submetida a novas consultas médicas para avaliação da evolução do tratamento. A sentença é do juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, em ação promovida por meio da Defensoria Pública Estadual (DPE/MA), fixando o prazo de 60 dias para o fornecimento, contado do exaurimento dos prazos recursais, e multa no valor de R\$ 36 mil em caso de descumprimento - correspondente ao custo de importação do medicamento.

Segundo o pedido da Defensoria, a criança vem sofrendo com crises epiléticas desde seus quatro meses de vida, inicialmente classificadas como espasmos infantis e posteriormente diagnosticadas como Síndrome de Lennox-Gastaut ou epilepsia refratária, que provoca crises e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. A ação relatou que a criança já passou por todas as terapias disponíveis no Brasil, não alcançando o controle adequado das crises, afirmando que surgiu a esperança da possibilidade de melhora com uso do produto Cannabidiol medicinal, a partir de relatos de vários pacientes e trabalhos científicos. Após contato com centros de tratamento de epilepsia de pacientes que fazem uso do produto, o medicamento foi solicitado pelo médico que acompanha a criança, como alternativa terapêutica ou complementar. A família, porém, não obteve o fornecimento por meio da rede pública de saúde e afirmou não ter condições de arcar pessoalmente com os custos de importação do produto - comprado nos Estados Unidos.

O Estado do Maranhão alegou sua ilegitimidade para responder à ação, manifestando-se pela improcedência do pedido diante da impossibilidade de o Poder Judiciário atuar na esfera discricionária do Executivo.

A Defensoria Pública informou que o medicamento pedido não pode ser comercializado em solo brasileiro, já que não é regulamentado pela ANVISA, apesar de ser permitida a importação em casos excepcionais. Também frisou que o Cannabidiol não é encontrado na Farmácia Estadual de Medicamentos Especializados e nem consta na Relação Nacional de Medicamentos Especializados.

O juiz Marco Adriano Ramos Fonseca entendeu que o Novo Código de Processo Civil autoriza o julgamento antecipado do mérito no caso, por se encontrar devidamente instruído sobre os fatos, concedendo Tutela Provisória de Evidência confirmada em forma de sentença (Art. 355, I).

Sobre a alegação de ilegitimidade do Estado do Maranhão para responder à ação, o magistrado ressaltou que o direito à saúde é dever do Poder Público, citando entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) segundo o qual “a discussão em relação à competência para a execução de programas de saúde e de distribuição de medicamentos não pode se sobrepor ao direito à saúde”. “Independentemente sobre qual entidade federativa recairá o ônus, é obrigação do Poder Público concretizar o direito à saúde, cujas normas de índole constitucional de modo algum devem se restringir ao seu aspecto programático”, fundamentou.

DIGNIDADE – Ao julgar o pedido, o juiz ressaltou que o caso envolve princípios e fundamentos de estatura constitucional, como a cidadania (art. 1º, inciso II) e a dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III), objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Para o magistrado, o caso trata eminentemente sobre dignidade da pessoa humana, ao se verificar o estado de saúde da criança e a impossibilidade econômica de sua família prover as despesas do tratamento médico necessário ao restabelecimento de seu bem-estar. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, observou.

CONTINUE

LENDO

EM <http://pagina2.com.br/justica-determina-fornecimento-de-medicamento-a-base-de-cannabidiol-para-crianca-com-epilepsia/>

Homem que matou ex-companheira na frente da filha da vítima é condenado em júri popular

O 3º Tribunal do Júri de São Luís condenou Anderson Luís Silva dos Santos a 16 anos e seis meses de reclusão pelo assassinato da ex-companheira Ana Paula Nascimento Machado.

Em 17 de agosto de 2018

O 3º Tribunal do Júri de São Luís condenou Anderson Luís Silva dos Santos a 16 anos e seis meses de reclusão pelo assassinato da ex-companheira Ana Paula Nascimento Machado. O casal estava separado a menos de 15 dias e o réu não aceitava o fim do relacionamento. O crime ocorreu no dia 18 de outubro de 2014, dentro da casa da vítima, no bairro Coroadinho. A mulher foi morta a tiros na frente da filha e de um sobrinho menores.

O julgamento, nessa quarta-feira (15), foi presidido pelo juiz titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri, Clésio Coelho Cunha. Atuou na acusação o promotor de Justiça Washington Luís Cantanhede, e na defesa, o defensor público Fábio Marçal Lima. O júri popular ocorreu durante toda a manhã e início da tarde, no Fórum Des. Sarney Costa, no Calhau. A pena será cumprida em regime fechado, na Penitenciária de Pedrinhas. O juiz concedeu ao acusado o direito de recorrer em liberdade em caso de eventual recurso da decisão.

Segundo a denúncia do Ministério Público, no dia do crime, por volta das 18h30, Anderson Luís Silva dos Santos entrou de surpresa na quitinete onde morava Ana Paula Nascimento e efetuou disparos contra a ex-companheira, sem qualquer possibilidade de defesa. Consta nos autos que uma das duas filhas menores da vítima estava em casa, na companhia da mãe e de um primo também menor de idade. Ao perceber a aproximação do acusado, a menina tentou avisar a vítima que estava deitada no quarto da residência, onde foi morta a tiros. Em seguida, o denunciado fugiu do local.

Segundo relatos de testemunhas, o casal que manteve um relacionamento por cinco anos, tinha brigas constantes e Anderson Luís Silva agredia a companheira, o que levou Ana Paula Nascimento a registrar queixa na Delegacia Especial da Mulher. Conforme os autos, o denunciado tinha um comportamento agressivo, usava drogas, apresentava ciúme excessivo e já havia ameaçado de morte tanto a vítima quanto as filhas dela. Ele respondia processo na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher.

Anderson Luís Silva teve a prisão preventiva decretada três dias após cometer o homicídio. No dia 06 de março de 2015 a denúncia foi oferecida pelo Ministério Público e, na audiência de instrução e julgamento, no mês de setembro do mesmo ano, foi decretada a revelia do acusado, razão pela qual ele deixou de ser interrogado em juízo. Ele também não compareceu ao julgamento nessa quarta-feira (15).

Poder Judiciário determina regularização de Loteamento Tarituba

Uma sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís condenou o proprietário do loteamento “Tarituba”, localizado no município de Raposa, a promover à regularização urbanística e ambiental do empreendimento

Em 17 de agosto de 2018

Uma sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís condenou o proprietário do loteamento “Tarituba”, localizado no município de Raposa, a promover à regularização urbanística e ambiental do empreendimento, no prazo máximo de dois anos, executando todas as obras de infraestrutura definidas na Lei nº 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano). O proprietário Walber de Melo também deverá proceder à regularização dos registros imobiliários e ao cumprimento de todas as condicionantes fixadas nas licenças ambientais, a serem expedidas pelos órgãos ambientais competentes, além de pagar a quantia de R\$ 40 mil a título de danos ambientais. A sentença, assinada pelo juiz titular Douglas Martins, explica que o demandado deverá, no prazo de 3 meses, juntar ao processo o cronograma contendo as etapas e respectivas medidas para cumprimento da ordem judicial.

A ação foi movida pelo Ministério Público Estadual, pedindo a condenação do proprietário do loteamento à obrigação de regularizar o loteamento Tarituba junto ao poder público municipal e ao órgão ambiental competente – por meio de elaboração de projeto e memorial descritivo, a ser aprovado pelos órgãos competentes e submetido ao registro imobiliário, após obtidas as licenças. Também requereu a realização de obras de infraestrutura básica, tal como previsto nos arts. 2º, §5º e 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79), bem como promover a outorga definitiva das escrituras aos adquirentes dos lotes, em prazo determinado.

Além disso, o MP requereu o pagamento de indenização das perdas e danos sofridos pelos consumidores, inclusive morais, a serem calculados por arbitramento; e a indenização dos danos materiais e extrapatrimoniais causados ao meio ambiente. Alegou o Presidente da Associação dos Moradores do Loteamento Tarituba que o empreendimento tem 33 lotes e que o empreendedor Walber de Melo, há 3 anos e 8 meses, recusava-se a fazer o desmembramento da referida área, estando os adquirentes prejudicados por não terem o domínio dos lotes adquiridos devidamente registrados em Cartório.

Quando notificado, o empreendedor foi ouvido e declarou que seria o proprietário da área referida, tendo-a destinado para a implantação de um loteamento denominado “Tarituba”, admitindo que não se encontrava aprovado pela Prefeitura de Paço do Lumiar e tampouco registrado no Cartório de situação do imóvel. Ele também afirmou que dividiu a área em 30 lotes e que já havia vendido 28, tendo iniciado as vendas no ano de 2007. Entre as principais ocorrências processuais, o demandado alegou em contestação que, após notificação da Prefeitura de Paço do Lumiar, procurou de imediato a Prefeitura do referido Município e obteve aprovação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente para o desmembramento do terreno.

Em 2015, foi deferida decisão liminar determinando ao requerido a imediata tomada de providências para a regularização do loteamento Tarituba, devendo, no prazo de 30 dias (à época), informar ao juízo quais as providências tomadas, sob pena de multa diária de 5.000,00 (cinco mil reais) a contar do término do prazo concedido. Houve uma tentativa de conciliação sem êxito em audiência, onde as partes declararam que não havia mais provas a produzir.

Na sentença, o juiz ressaltou que o parcelamento consiste em importante mecanismo de promoção e controle racional do uso e ocupação do solo, constituindo também meio de alcance das diretrizes fixadas no Estatuto das Cidades, com vistas à garantia de bem-estar social à comunidade e o cumprimento das funções sociais da cidade. “A inexecução das obrigações legais pelo loteador representa danos à ordem urbanística, na medida em que impõe à comunidade sua coexistência com loteamento irregular e, por conseguinte, com o desenvolvimento urbanístico desordenado”, fundamentou o magistrado na sentença.

O juiz frisou ainda que a Lei nº 6766/79 dispõe que, antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal que defina as diretrizes para o uso do solo, traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário, apresentando, para este fim, requerimento e planta do imóvel, ou seja, o loteador deve antes mesmo de iniciar o loteamento promover as medidas necessárias para a regularização do loteamento.

Para a Justiça, ficou comprovado nos autos que o réu, na condição de loteador, deixou de executar obras de infraestrutura básica e de promover o registro do loteamento na Prefeitura e Cartório. Dessa forma, o loteamento pode ser considerado como clandestino. O magistrado relata que um parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura do Município de Paço do Lumiar deixa clara a clandestinidade do loteamento “Tarituba”, notadamente quando destaca irregularidades registrais; falta de pavimentação nas vias; falta de delimitação de lotes e que existem vias abertas com oito metros de largura, entre outras.

“Rejeita-se, portanto, o pedido de indenização por dano material e moral individual. Por outro lado, quanto ao pedido de indenização do dano extrapatrimonial ao meio ambiente, este sim entendo que ficou configurado no caso. Entendo razoável a quantia de R\$ 40.000,00 a título de indenização, tendo em vista a dupla função da sanção, qual seja, de reparar o dano causado e de evitar que condutas como a do réu voltem a se repetir, dando-se um caráter pedagógico à decisão”, finalizou Douglas de Melo Martins.

Compartilhe isso:

SÃO LUÍS SEDIA O VII SEMINÁRIO NACIONAL DE DNA E LABORATÓRIOS FORENSES

Foi realizada na noite da quarta-feira(15), no auditório do Fórum Desembargador José Sarney Costa em São Luís-MA, a solenidade da abertura do VII Seminário de DNA e Laboratórios Forenses, reunindo peritos criminais de todo o país. Autoridades civis e militares estiveram presentes ao evento, que teve o seu início com a execução do hino nacional brasileiro, em seguida tivemos as falas das autoridades que compuseram a mesa.

O evento foi promovido pela Associação da Polícia Técnico-Científica do do Maranhão(APOTEC), com o apoio da Secretaria de Estado da Segurança Pública(SSP), TJMA e demais órgãos que contribuíram para a realização desse importante evento

A reportagem SJNOTÍCIASMA conversou com o Secretário de Estado de Segurança Pública do Maranhão Jefferson Portela, que falou da importância de São Luís-MA, está realizando um evento a nível nacional que é o IV Seminário de DNA e Laboratórios Forenses

Disse que a realização desse evento na capital maranhense é um reconhecimento do trabalho dos Peritos Criminais do Estado, uma auto relevância para o Sistema de Segurança e para maranhão que recebe profissionais da Perícia Criminal de todos os Estados brasileiros como palestrantes e participantes desse seminário e a sociedade maranhense que também se faz presente em conjunto com os órgãos que compõem as forças de segurança pública do Maranhão.

Destacou a importância do trabalho dos peritos criminais na elucidação dos crimes através da coleta de vestígio que possam identificar os verdadeiros autores. Disse não existe crime perfeito! Cientificamente isso já foi comprovado pelo trabalho técnico científico que é realizado pelos peritos que através de exames periciais conseguem elucidar um crime.

Ressaltou que a realização do VII Seminário de DNA e Laboratórios Forenses só vem engradecer o nosso Estado em poder sediar um evento de grande magnitude que destaca a qualidade dos trabalhos periciais realizados pela Polícia Técnico-Científica do Maranhão o que nos deixa honrado por São Luís poder sediar esse evento.

Miguel Alves Superintendente da SPTC

Para o Perito Miguel Alves Superintendente da Polícia Técnico-Científica, a realização do VII Seminário Nacional de DNA e Laboratórios Forense, vem consolidar os trabalhos periciais realizados pelos peritos maranhenses.

O superintendente parabenizou a Associação Brasileira de peritos Criminais e a Associação da Polícia Técnico-Científica(APOTEC), pela realização desse grande evento que reúne peritos de todos os estados da federação, assim como agradeceu o apoio dado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública que tem como gestor o secretário Jefferson Portela, ao Tribunal de Justiça do Estado, ao Ministério Público, as forças de segurança do Maranhão, assim com a participação das forças federais que estiveram representadas nesse

grandioso evento, que acolheram e apoiaram o VII Seminário de DNA e Laboratórios Forenses e a reunião do Conselho Nacional de Perícia Criminal.

Destacou o avanço dos trabalho da genética forense que levou o Maranhão ao primeiro lugar no ranking nacional, na categoria de perfis genéticos dos condenados por crimes hediondos, o que permite um avanço muito grande no que diz respeito a investigação criminal

Érica Oliveira/ Presidente da (APOTEC)

A Perita Oficial do Estado e presidente da Associação da Polícia Técnico-Científica Érica Oliveira falou a nossa reportagem que a Associação Brasileira de Criminalística realiza em todo o Brasil seminários nacionais em rodas as áreas da Genética Forense, esse ano a APOTEC ficou responsável pela realização desse evento aqui em São Luís-MA, o que é motivo de orgulho pois é uma honra para nós, São Luís sediar o VII Seminário Nacional de DNA e Laboratórios Forenses com a participação dos profissionais da perícia técnica do Brasil, peritos consagrados internacionalmente. Durante a realização desse evento os nossos palestrantes, estarão debatendo assuntos relacionados ao DNA e laboratórios Forenses.

O Desembargador João Santana Neto, que representou o presidente do Tribunal de Justiça Desembargador Joaquim Figueiredo, disse que o VII Seminário Nacional de DNA e Laboratórios Forenses com a participação de peritos de todos os estados, é um evento importantíssimo para o Maranhão.

A perícia criminal contribui para que o judiciário declare direitos as partes. É através do Estudo técnico-científico feito pelo trabalho pericial, que teremos a munção a luz da justiça para fundamentar uma sentença.

Fizeram-se presentes ao evento o Secretário de Estado da Segurança Pública Jefferson Portela, Desembargador João Santana, Procurador Geral da Justiça do Maranhão, Luís Gonzaga Martins Coelho, Dra. Sandra Maria Santos, Diretora da Polícia Científica de Pernambuco e Presidente do Conselho Nacional de Perícia Criminal, Dra Érica Oliveira presidente da APOTEC, Dr. Aggio Diretor do Departamento de Política de Segurança Pública da SENASP, Dr. Walney Almeida vice-presidente da Associação Brasileira de Criminalística, Coronel Luongo Guerra Comandante da PMMA acompanhado da sua Esposa, representantes das Forças Armadas e demais autoridades presentes

Dos quase 700 presos, 35 não retornaram após saída temporária do Dia dos Pais

O prazo de benefício da saída temporária do Dia do Pais para detentos do sistema prisional do Maranhão terminou nesta terça-feira (14), no entanto 35 presos dos 616 beneficiados não retornaram.

De acordo com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) os presos deixaram as unidades na manhã da quarta-feira (8), e deveriam voltar na terça-feira (14).

Segundo a SEAP, 616 presos deixaram as penitenciárias. Desses, 581 retornaram e 35 não cumpriram o prazo de retorno. O período, que é determinado por meio das Portarias Nº 026 e 027/2018, prevê pena de regressão de regime para os internos que não cumprirem a determinação.

Requisitos para a saída temporária

Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.

Enfermeira responderá por maus tratos de animais

Por Zeca Soares • quinta-feira, 16 de agosto de 2018 às 20:00

Em depoimento na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema), a enfermeira Ana Gisella Athan disse que não queria atropelar os cachorros Peppe e Dukeza, mas apenas afastá-los de pessoas que estavam na rua, no Residencial Pinheiros, em São Luís, na última terça-feira (14). Ela se apresentou de forma espontânea, acompanhada de advogados, na tarde desta quinta-feira (16), prestou depoimento e foi liberada para responder o processo em liberdade.

A delegada Caroliny Fernanda dos Santos Santana foi quem tomou o depoimento da enfermeira. A justificativa apresentada foi de incidente e não de atropelamento deliberado. “A versão apresentada por ela é que não tinha intenção de maneira alguma de matar os animais, mas que ela estava acompanhando os cachorros, pois estariam avançando em algumas pessoas e a intenção dela era só afastá-los”, disse a delegada.

Ana Athan deve responder pelos crimes de maus tratos dos animais, agravados pela morte de um deles, mas ela vai responder em liberdade.

“Ela foi ouvida e liberada, pois ela não foi presa em flagrante. A pena pelo crime que ela está sendo investigada, que é de maus tratos, é de um ano. No caso como houve a morte do animal, a pena sobe para um ano e dois meses. O procedimento que se faz é um Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO). As partes são ouvidas e testemunhas são ouvidas e o procedimento é encaminhado para o juizado, onde haverá uma audiência com o juiz”, explicou a delegada.

A dona dos cachorros, a professora Leila Cristina Oliveira está em Salvador-BA concluindo curso de doutorado, mas pessoas da família devem ser ouvidas na Delegacia Especial de Meio Ambiente.

Entenda o caso

Imagens de câmera de segurança de uma residência no bairro Residencial Pinheiros, em São Luís, mostram o momento em que uma mulher atropela dois cachorros. O caso foi registrado na terça-feira (14), mas só nesta quinta-feira (16) o vídeo viralizou nas redes sociais e causou revolta nos internautas.

No vídeo, o condutor aparece em um veículo de cor prata acelerando e passando por cima dos animais, que são da raça pastor alemão. Após o atropelamento, é possível ver o carro indo embora. Em seguida, os cachorros aparecem nas imagens sangrando e mancando. Um dos cachorros morreu e um outro, chamado ‘Peppe’, sobreviveu, mas teve várias fraturas.

Após a divulgação das imagens, o caso repercutiu e causou revolta por parte dos internautas. Nas redes sociais, as cantoras Anitta e Preta Gil, o humorista Marcelo Adnet e a atriz Giovanna Ewbank foram alguns dos artistas que se manifestaram sobre o atropelamento dos dois cachorros.

Foto: Reprodução/ TV Mirante

Homem que matou ex-companheira na frente da filha é condenado a mais de 16 anos de prisão

Blog do Marco Silva 13 horas atrás [Deixe um Comentário](#)

O 3º Tribunal do Júri de São Luís condenou Anderson Luís Silva dos Santos a 16 anos e seis meses de reclusão pelo assassinato da ex-companheira Ana Paula Nascimento Machado. O casal estava separado a menos de 15 dias e o réu não aceitava o fim do relacionamento. O crime ocorreu no dia 18 de outubro de 2014, dentro da casa da vítima, no bairro Coroadinho. A mulher foi morta a tiros na frente da filha e de um sobrinho menores.

O julgamento, nessa quarta-feira (15), foi presidido pelo juiz titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri, Clésio Coelho Cunha. Atuou na acusação o promotor de Justiça Washington Luís Cantanhede, e na defesa, o defensor público Fábio Marçal Lima. O júri popular ocorreu durante toda a manhã e início da tarde, no Fórum Des. Sarney Costa, no Calhau. A pena será cumprida em regime fechado, na Penitenciária de Pedrinhas. O juiz concedeu ao acusado o direito de recorrer em liberdade em caso de eventual recurso da decisão.

Segundo a denúncia do Ministério Público, no dia do crime, por volta das 18h30, Anderson Luís Silva dos Santos entrou de surpresa na quitinete onde morava Ana Paula Nascimento e efetuou disparos contra a ex-companheira, sem qualquer possibilidade de defesa. Consta nos autos que uma das duas filhas menores da vítima estava em casa, na companhia da mãe e de um primo também menor de idade. Ao perceber a aproximação do acusado, a menina tentou avisar a vítima que estava deitada no quarto da residência, onde foi morta a tiros. Em seguida, o denunciado fugiu do local.

Segundo relatos de testemunhas, o casal que manteve um relacionamento por cinco anos, tinha brigas constantes e Anderson Luís Silva agredia a companheira, o que levou Ana Paula Nascimento a registrar queixa na Delegacia Especial da Mulher. Conforme os autos, o denunciado tinha um comportamento agressivo, usava drogas, apresentava ciúme excessivo e já havia ameaçado de morte tanto a vítima quanto as filhas dela. Ele respondia processo na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher.

Anderson Luís Silva teve a prisão preventiva decretada três dias após cometer o homicídio. No dia 06 de março de 2015 a denúncia foi oferecida pelo Ministério Público e, na audiência de instrução e julgamento, no mês de setembro do mesmo ano, foi decretada a revelia do acusado, razão pela qual ele deixou de ser interrogado em juízo. Ele também não compareceu ao julgamento nessa quarta-feira (15).

Núcleo de Comunicação do Fórum Des. Sarney Costa

ESMAM promove palestra com juiz da Suprema Corte do Texas sobre o Estado de Direito e o Sistema Common Law, em São Luís

A convite da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM) o juiz Jeffrey Scott Boyd - membro da Suprema Corte do Texas (EUA), ministrará, no dia 17 de agosto, às 17h, a palestra, no auditório da Universidade Dom Bosco (UNDB), Em busca do Estado de Direito: a visão do Common Law.

De forma prática, será analisado como os operadores do direito, através do Sistema Common Law, aprendem a lei identificando os antecedentes factuais e processuais, a questão, as regras, as decisões e as participações nas decisões anteriores.

Na palestra, Boyd abordará o tema, com introdução aos princípios básicos do Sistema Common Law - do desenvolvimento histórico até os dias atuais. O conteúdo contempla, ainda, comparações entre os sistemas Common Law e Civil Law, abordando distinções entre ambos; incluindo o papel do precedente, procedimento do contraditório versus procedimento inquisitório, direitos versus remédios, equidade, danos e contratos.

São 200 vagas abertas ao público de magistrados, servidores do Judiciário, advogados, promotores, defensores e demais operadores do sistema de justiça. As inscrições podem ser feitas no local - uma hora antes do início das atividades, com direito a certificação pela ESMAM.

Boyd ministrou cursos aos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), nesta quinta-feira (16), no auditório da Associação dos Magistrados (AMMA).

PALESTRA - "Em busca do Estado de Direito - a visão do Common Law"

VAGAS: 200 (magistrados, servidores do Judiciário, advogados, promotores, procuradores, estudantes e operadores do direito)

REALIZAÇÃO: 17 de agosto

INSCRIÇÕES: No local (Uma hora antes do início do evento)

LOCAL E HORÁRIO: Auditório da Universidade Dom Bosco (Avenida Colares Moreira, 443 - Renascença) - 17 horas.

PALESTRANTES - Juiz Jeffrey Scott Boyd - membro da Suprema Corte do Texas (EUA). Doutor em Direito (Pepperdine University School of Law),

Contato: Irma Helenn (Jornalista - ESMAM) - (98) 98166 1115

Enfermeira diz que não queria atropelar cachorros, mas afastá-los das pessoas em rua de São Luís

Em depoimento na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema), a enfermeira Ana Gisella Athan disse que não queria atropelar os cachorros Peppe e Dukeza, mas apenas afastá-los de pessoas que estavam na rua, no Residencial Pinheiros, em São Luís, na última terça-feira (14). Ela se apresentou de forma espontânea, acompanhada de advogados, na tarde desta quinta-feira (16), prestou depoimento e foi liberada para responder o processo em liberdade.

A delegada Carolyny Fernanda dos Santos Santana foi quem tomou o depoimento da enfermeira. A justificativa apresentada foi de incidente e não de atropelamento deliberado. "A versão apresentada por ela é que não tinha intenção de maneira alguma de matar os animais, mas que ela estava acompanhando os cachorros, pois estariam avançando em algumas pessoas e a intenção dela era só afastá-los", disse a delegada.

Dona dos cachorros atropelados se emociona e pede justiça

Ana Athan deve responder pelos crimes de maus tratos dos animais, agravados pela morte de um deles, mas ela vai responder em liberdade.

"Ela foi ouvida e liberada, pois ela não foi presa em flagrante. A pena pelo crime que ela está sendo investigada, que é de maus tratos, é de um ano. No caso como houve a morte do animal, a pena sobe para um ano e dois meses. O procedimento que se faz é um Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO). As partes são ouvidas e testemunhas são ouvidas e o procedimento é encaminhado para o juizado, onde haverá uma audiência com o juiz", explicou a delegada.

A dona dos cachorros, a professora Leila Cristina Oliveira está em Salvador-BA concluindo curso de doutorado, mas pessoas da família devem ser ouvidas na Delegacia Especial de Meio Ambiente.

Carro atropela dois cachorros em São Luís; Vídeo repercute nas redes sociais (Foto: Reprodução/Instagram)

Entenda o caso

Imagens de câmera de segurança de uma residência no bairro Residencial Pinheiros, em São Luís, mostram o momento em que uma mulher atropela dois cachorros. O caso foi registrado na terça-feira (14), mas só nesta quinta-feira (16) o vídeo viralizou nas redes sociais e causou revolta nos internautas.

Video completo do atropelamento dos dois cachorros em São Luís

No vídeo, o condutor aparece em um veículo de cor prata acelerando e passando por cima dos animais, que são da raça pastor alemão. Após o atropelamento, é possível ver o carro indo embora. Em seguida, os cachorros aparecem nas imagens sangrando e mancando. Um dos cachorros morreu e um outro, chamado "Peppe", sobreviveu, mas teve várias fraturas.

Após a divulgação das imagens, o caso repercutiu e causou revolta por parte dos internautas. Nas redes sociais, as cantoras Anitta e Preta Gil, o humorista Marcelo Adnet e a atriz Giovanna Ewbank foram alguns dos artistas que se manifestaram sobre o atropelamento dos dois cachorros.

FONTE G1

Em Curuupu Justiça Determina Reforma De Duas Escolas

Redação On 16 ago, 2018

CURURUPU - O Poder Judiciário da Comarca de Cururupu proferiu duas decisões liminares em ações civis públicas, determinando ao Estado do Maranhão a reforma de Centros de Ensino Gervásio Protásio dos Santos e Joana Batista Dias, ambas localizadas no bairro Jacaré, no município de Cururupu. O juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca, assina as decisões que estipulam um prazo de 90 dias para que o Estado conclua as obras de reforma total dos prédios; criação de biblioteca; laboratório de informática; quadra de esportes; área de lazer, e revisão de todo o sistema hidráulico, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1 mil.

A decisão determina também que o Estado apresente em Juízo o cronograma de execução das obras e contrato para a reforma das escolas, com a máxima urgência, com o intuito de os alunos poderem gozar das novas instalações.

A ação foi ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA) a partir de investigações baseadas no Inquérito Civil n.º 15/2018, com a realização de vistorias nas escolas. Foram constatadas diversas irregularidades, como inutilização de aparelhos de ar-condicionado em face da rede elétrica interna não suportar os aparelhos; salas de aula sem ventilação; computadores e lâmpadas queimadas devido à oscilação na rede elétrica; fiações expostas; vasos, pias e portas danificadas; vegetação rasteira na parte interna das escolas, dentre outros problemas.

Na análise, o magistrado reconheceu a legitimidade do MP para o ajuizamento da ação, pois compete ao órgão, dentre outros, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Para o Judiciário, é responsabilidade do Estado a promoção de oferta do Ensino Médio à demanda, nos termos da Constituição Federal, em seu artigo 211, § 3º. “O oferecimento do ensino consubstancia-se na reforma do prédio, onde se realiza a oferta aos alunos, vez que o atual estado de conservação do imóvel e o atual contexto de segurança não permitem o atendimento da demanda dos estudantes, ou seja, o oferecimento do ensino está sendo insatisfatório e irresponsável, cabendo ao Estado a imediata regularização”, pontuou o juiz.

URGÊNCIA

Para o magistrado restou provada a relevância no fundamento da demanda, e que o “perigo na demora” da oferta de um ensino médio com qualidade e segurança provoca dano irreparável ou de difícil reparação à sociedade. “Pois o estado de conservação dos prédios que abrigam as escolas é precário, técnica e estruturalmente, podendo inclusive causar acidentes graves a qualquer momento”, finaliza o juiz Douglas Lima da Guia.

Enfermeira presta depoimento e afirma que não queria atropelar cachorros em rua de São Luís

Ana Giselly Atan responderá ao processo em liberdade; pena pode chegar a um ano e dois meses.

GUSTAVO ARRUDA / IMIRANTE.COM

16/08/2018 às 21h10

Enfermeira presta depoimento e afirma que não queria atropelar cachorros em rua de São Luís

Ana Giselle Ferreira Atan prestou depoimento nesta quinta-feira (16). (Foto: Reprodução / Instagram)

SÃO LUÍS - Investigada pelo atropelamento dos cachorros Pepe e Duquesa no bairro Residencial Pinheiros, em São Luís, a enfermeira Ana Giselly Ferreira Atan se apresentou de forma espontânea na Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema) e prestou depoimento na tarde desta quinta-feira (16). Acompanhada por advogados, Ana Giselly negou ter atropelado os animais de propósito e disse que sua intenção era de afastá-los de pessoas que estavam na rua.

Em entrevista à TV Mirante, a delegada Caroliny Fernanda dos Santos Santana confirmou que Ana Giselly Atan responderá pelo crime de maus tratos a animais, com pena de detenção entre três meses e um ano. Como um dos cachorros morreu, essa pena pode subir para um ano e dois meses. Além disso, a delegada informou que Ana Giselly ficará em liberdade até o fim do processo.

“A versão apresentada por ela é que não tinha intenção de maneira alguma de matar os animais, mas que ela estava acompanhando os cachorros, pois estariam avançando em algumas pessoas e a intenção dela era só afastá-los. Ela foi ouvida e liberada, pois ela não foi presa em flagrante. As partes são ouvidas, testemunhas são ouvidas, e o procedimento é encaminhado para o juizado, onde haverá uma audiência com o juiz”, afirmou a delegada.

Entenda o caso

Um vídeo, mostrando dois cachorros sendo atropelados cruelmente em uma rua no Residencial Pinheiros, circulou nas redes sociais e revoltou a população. As imagens foram feitas por uma câmera de monitoramento.

Nas imagens, Ana Giselly Atan aparece em um carro modelo Honda HRV, placas PSV-9431, e atropela os cachorros de forma covarde, sendo que um deles morreu no local. Ainda no vídeo, é possível ver um dos animais saindo muito machucado e mancando após o atropelamento.

Um novo vídeo, divulgado na noite desta quinta-feira (16), aponta que Ana Giselle Atan teria premeditado o atropelamento. Dentro do carro, ela segue um dos cachorros, que caminha pela calçada, e espera até a hora em que os dois animais param na frente do carro. Em seguida, a enfermeira comete o atropelamento.

Repercussão

Através da vice-presidente da Comissão de Defesa e Proteção dos Animais, Luciana Araújo Lauande, a Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão (OAB-MA) disse que está acompanhando o caso junto à Delegacia Especial do Meio Ambiente. "Sabemos que a pena nesses casos é pequena demais diante de tamanha maldade. Nada, exatamente nada, justifica a frieza com a qual esse crime fora cometido", afirmou Luciana Araújo.

Por meio de nota, o Conselho Regional de Enfermagem (Coren-MA) repudiou veementemente o ato praticado por Ana Giselle Atan e disse que serão tomadas providências cabíveis contra a enfermeira. O Coren relatou ainda que está aguardando os desdobramentos do caso e acompanhando o trabalho das autoridades competentes para auxiliar no que for possível.

A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH), onde Ana Giselly Atan trabalha, se pronunciou através do presidente Vanderley Ramos. Em seu perfil no Twitter, Vanderley confirmou o afastamento da enfermeira da empresa.

"A respeito do episódio envolvendo a empregada da EMSERH, Gisely Atan, apesar de ocorrido no ambiente de sua vida privada, quero expressar o sentimento de toda a empresa de profunda indignação e desaprovação, informando que a empregada já se encontra suspensa de suas funções", disse o presidente da EMSERH.

Artistas condenam

A apresentadora e ativista animal Luísa Mell criticou, através de seu perfil no Instagram, a atitude de Ana Giselly Atan e cobrou uma ação contra a enfermeira. Luísa também disse ter entrado em contato com a dona dos cachorros Pepe e Duquesa.

"Sobre esse vídeo assustador que postei, como uma pessoa tem coragem de fazer isso? Isso não é uma pessoa, é um demônio. Eu já estou em contato com a ONG do Maranhão, que já está indo para a delegacia para formalizar um boletim de ocorrência contra essa criminosa, essa covarde. É inacreditável! Conversei com a Leila, que está muito abalada. Ela teve a casa invadida. Os cães expulsaram os ladrões, mas o portão ficou aberto e eles fugiram. Foi tudo muito rápido", relatou a apresentadora.

Na publicação de Luísa Mell, vários artistas e influenciadores digitais repudiaram o atropelamento. Personalidades como Anitta, Padre Fábio de Melo, Marcelo Adnet, Preta Gil, Gabriela Pugliesi e Giovanna Ewbank deixaram suas impressões a respeito do crime contra Pepe e Duquesa.

Dona dos cachorros lamenta ação criminosa

Em entrevista ao Imirante, a professora Leila Cristina Oliveira disse que não estava em casa no momento do atropelamento, já que está concluindo curso de doutorado em Salvador (BA). Leila fez um desabafo sobre o crime, mas disse que não concorda com os comentários violentos contra Ana Giselly Atan.

"Ambos tinham placas de identificação e são castrados. Recebi uma ligação dizendo que estavam com o Pepe. Perguntei sobre a Duquesa e me disseram que ela estava morta. Quando foi hoje de manhã vi meus amigos mandando mensagem e o vídeo do atropelamento dos meus cachorros. Ela atropelou meus cachorros a sangue frio!", lamentou a professora.

Justiça determina que criança receba remédio à base de Cannabidiol

A criança vem sofrendo com crises epiléticas desde seus quatro meses de vida.

DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

PEDREIRAS - Uma decisão da 1ª Vara da comarca de Pedreiras-MA determinou que o Estado do Maranhão forneça medicamento à base de Cannabidiol (extraído da Cannabis sativa, popularmente conhecida como maconha) em favor de uma criança com epilepsia, em quantidade suficiente para atender à prescrição médica, pelo período de inicial de seis meses - quando a criança deverá ser submetida a novas consultas médicas para avaliação da evolução do tratamento. A sentença é do juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, em ação promovida por meio da Defensoria Pública Estadual (DPE-MA), fixando o prazo de 60 dias para o fornecimento, contado do exaurimento dos prazos recursais, e multa no valor de R\$ 36 mil em caso de descumprimento - correspondente ao custo de importação do medicamento.

Segundo o pedido da Defensoria, a criança vem sofrendo com crises epiléticas desde seus quatro meses de vida, inicialmente classificadas como espasmos infantis e posteriormente diagnosticadas como Síndrome de Lennox-Gastaut ou epilepsia refratária, que provoca crises e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. A ação relatou que a criança já passou por todas as terapias disponíveis no Brasil, não alcançando o controle adequado das crises, afirmando que surgiu a esperança da possibilidade de melhora com uso do produto Cannabidiol medicinal, a partir de relatos de vários pacientes e trabalhos científicos. Após contato com centros de tratamento de epilepsia de pacientes que fazem uso do produto, o medicamento foi solicitado pelo médico que acompanha a criança, como alternativa terapêutica ou complementar. A família, porém, não obteve o fornecimento por meio da rede pública de saúde e afirmou não ter condições de arcar pessoalmente com os custos de importação do produto - comprado nos Estados Unidos.

O Estado do Maranhão alegou sua ilegitimidade para responder à ação, manifestando-se pela improcedência do pedido diante da impossibilidade de o Poder Judiciário atuar na esfera discricionária do Executivo.

A Defensoria Pública informou que o medicamento pedido não pode ser comercializado em solo brasileiro, já que não é regulamentado pela ANVISA, apesar de ser permitida a importação em casos excepcionais. Também frisou que o Cannabidiol não é encontrado na Farmácia Estadual de Medicamentos Especializados e nem consta na Relação Nacional de Medicamentos Especializados.

O juiz Marco Adriano Ramos Fonseca entendeu que o Novo Código de Processo Civil autoriza o julgamento antecipado do mérito no caso, por se encontrar devidamente instruído sobre os fatos, concedendo Tutela Provisória de Evidência confirmada em forma de sentença (Art. 355, I).

Sobre a alegação de ilegitimidade do Estado do Maranhão para responder à ação, o magistrado ressaltou que o direito à saúde é dever do Poder Público, citando entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) segundo o qual “a discussão em relação à competência para a execução de programas de saúde e de distribuição de medicamentos não pode se sobrepor ao direito à saúde”. “Independentemente sobre qual entidade federativa recairá o ônus, é obrigação do Poder Público concretizar o direito à saúde, cujas normas de índole constitucional de modo algum devem se restringir ao seu aspecto programático”, fundamentou.

Dignidade

Ao julgar o pedido, o juiz ressaltou que o caso envolve princípios e fundamentos de estatura constitucional, como a cidadania (art. 1º, inciso II) e a dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III), objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Para o magistrado, o caso trata eminentemente sobre dignidade da pessoa humana, ao se verificar o estado de saúde da criança e a impossibilidade econômica de sua família prover as despesas do tratamento médico necessário ao restabelecimento de seu bem-estar. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, observou.

Segundo a sentença, o direito à vida e à saúde são assegurados a todos pela Constituição Federal, não podendo o Estado se recusar a fornecer ou fornecer de forma inadequada os serviços e tratamento de que necessita o cidadão, com todos os seus desdobramentos, como internação, medicamentos, acompanhamento psiquiátrico e outros. “Resta ao Poder Judiciário, frente às omissões estatais, dar efetividade ao preceito estatuído no art. 5º, § 1º, da Constituição Federal, que prevê a aplicabilidade imediata das normas concernentes a essa categoria de direitos, sem que haja qualquer ingerência na atividade governamental ou vilipêndio ao princípio da separação dos poderes”, entendeu, ressaltando ainda normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), segundo as quais cabe ao poder público promover a tutela dos interesses das crianças e adolescentes, com a máxima prioridade.

Permissão

A sentença registrou que, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0090670-16.2014.4.01.3400, proposta pelo Ministério Público Federal no Distrito Federal e deferida pelo juiz Marcelo Rebello Pinheiro, da 16ª Vara/DF, a Anvisa publicou, no dia 21/03/2016, a RDC 66/2016, que permite a prescrição médica e a importação, por pessoa física, de produtos que contenham as substâncias Cannabidiol e Tetrahydrocannabinol (THC) em sua formulação, exclusivamente para uso próprio e para tratamento de saúde.

Desde abril de 2014, a Anvisa já vinha liberando pedidos excepcionais de importação de produtos com Cannabidiol para uso pessoal. Em janeiro de 2015, a Agência retirou o Cannabidiol da lista de substâncias proibidas no Brasil, incluindo-o no rol de substâncias controladas. “Em agosto de 2015, a Anvisa passou a autorizar a compra excepcional do produto não só para pacientes com epilepsia, mas para diversas patologias, como dores crônicas e de Parkinson”, disse na sentença.

STJ

Na última terça-feira (14), a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento a recurso da União e permitiu, pela primeira vez, a importação direta de cannabidiol, de acordo com voto do ministro Francisco Falcão. O colegiado confirmou decisão da Justiça Federal que, além de permitir a importação direta, também proibiu a União de destruir, devolver ou impedir que o cannabidiol importado chegue ao seu destino. Segundo os autos, o pedido de autorização para importação foi feito por um casal de Pernambuco que tem uma filha com paralisia cerebral. A criança sofre de epilepsia intratável, tendo em média 240 crises epiléticas por mês. Diante da ineficácia dos tratamentos tradicionais, os médicos indicaram o cannabidiol como terapia alternativa.

Flávio Dino e Rodrigo Maia são acionados por uso da PGE

Ação Popular foi ingressada na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís pelo advogado Thales Dyego de Andrade Coelho e pede ressarcimento aos cofres públicos por parte dos réus

RONALDO ROCHA

17/08/2018

O advogado Thales Dyego de Andrade Coelho ingressou com uma Ação Popular na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, contra o estado, o governador Flávio Dino (PCdoB) o procurador Rodrigo Maia, por suposto aparelhamento e uso político-partidário da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Na ação, o autor pede que os réus se abstenham de utilizar a PGE e a força de trabalho de seus procuradores para qualquer finalidade que não seja a representação judicial e extrajudicial e consultoria jurídica do ente federado, vedação expressa de sua utilização para fins político-partidários de interesse pessoal do chefe do Poder Executivo e que sejam condenados a ressarcir os cofres públicos. A ação também pede conhecimento como notícia de fato correspondente à improbidade administrativa.

De acordo com o autor da ação, a PGE tem sido utilizada de forma imoral e ostensiva como “verdadeiro escritório de advocacia norteado por finalidades político-partidárias” em favor do governador Flávio Dino. Para Thales Andrade, o órgão tem se distanciado de suas funções constitucionais e legais.

“Tal se dá porque o governador do Estado do Maranhão e o então Procurador-Geral do Estado têm se utilizado de todo o aparato da PGE/MA para realizar perseguição política e para obstaculizar atuações legais que possam, de alguma maneira, ir em sentido contrário aos interesses político-partidários do grupo que ambos fazem parte”, destaca trecho da ação.

O autor da peça destacou a perseguição a servidores públicos de órgãos de investigação e controle, a exemplo de delegado da Polícia Federal que conduziu a Operação Pegadores e identificou desvio de dinheiro público na Secretaria de Estado da Saúde (SES); perseguição a adversários políticos de Flávio Dino; perseguição no âmbito interno da PGE; uso da procuradoria para defesa de policiais militares e perseguição a veículos de comunicação com a tentativa de censura.

Ofensiva - Thales destacou na ação popular, a ofensiva da PGE ao delegado de Polícia Federal Wedson Cajé Lopes que conduziu a Operação Pegadores e que teve como alvo, a desarticulação de uma quadrilha que desviada dinheiro público da SES. A ex-secretária-adjunto da pasta, Rosângela Curado, aliada de Flávio Dino, chegou a ser presa em uma das fases da investigação.

[...] A “Operação Pegadores” foi conduzida pelo delegado Federal Wedson Cajé Lopes. Diante da gravidade do caso, em vez de tentar contribuir para o desvelar de eventuais ilicitudes ocorridas em uma das principais pastas de seu governo [Saúde], o governador do Estado do Maranhão fez uso da PGE/MA para manejar uma

“Reclamação Disciplinar” contra o referido delegado, objetivando a

aplicação de sanções disciplinares sobre o mesmo”, destacou.

Ele também destacou a perseguição a adversários de Flávio Dino. “Tal qual ocorreu nos fatos acima mencionados, também teve ampla divulgação pela mídia o uso da PGE/MA para a perseguição política de adversários do governo. Assim, recentemente foram acionados os deputados Sousa

Neto e Andrea Murad, bem como os ex-secretários Ricardo Murad e Fábio Gondim, além de outros ex-gestores do governo anterior. Destaque-se que não se achou qualquer registro de ações semelhantes promovidas pela PGE contra quaisquer indivíduos que integrem o grupo político do atual governador do Estado, mas tão somente contra seus adversários, o que denota clara violação à impessoalidade prevista no artigo 37, caput, da CF/88”, completou.

A ação pede o conhecimento da Justiça e a manifestação do Ministério Público.

OUTRO LADO

O Estado entrou em contato com a Secretaria de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos, do Governo do Estado, para obter um posicionamento a respeito da ação contra o estado, Flávio Dino e Rodrigo Maia. Até o fechamento desta edição, contudo, não houve resposta.

Determina fornecimento de medicamento à base de Cannabidiol a criança

Uma decisão da 1ª Vara da comarca de Pedreiras-MA determinou que o Estado do Maranhão forneça medicamento à base de Cannabidiol (extraído da Cannabis sativa, popularmente conhecida como maconha) em favor de uma criança com epilepsia, em quantidade suficiente para atender à prescrição médica, pelo período de inicial de seis meses - quando a criança deverá ser submetida a novas consultas médicas para avaliação da evolução do tratamento. A sentença é do juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, em ação promovida por meio da Defensoria Pública Estadual (DPE/MA), fixando o prazo de 60 dias para o fornecimento, contado do exaurimento dos prazos recursais, e multa no valor de R\$ 36 mil em caso de descumprimento - correspondente ao custo de importação do medicamento.

Segundo o pedido da Defensoria, a criança vem sofrendo com crises epiléticas desde seus quatro meses de vida, inicialmente classificadas como espasmos infantis e posteriormente diagnosticadas como Síndrome de Lennox-Gastaut ou epilepsia refratária, que provoca crises e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. A ação relatou que a criança já passou por todas as terapias disponíveis no Brasil, não alcançando o controle adequado das crises, afirmando que surgiu a esperança da possibilidade de melhora com uso do produto Cannabidiol medicinal, a partir de relatos de vários pacientes e trabalhos científicos. Após contato com centros de tratamento de epilepsia de pacientes que fazem uso do produto, o medicamento foi solicitado pelo médico que acompanha a criança, como alternativa terapêutica ou complementar. A família, porém, não obteve o fornecimento por meio da rede pública de saúde e afirmou não ter condições de arcar pessoalmente com os custos de importação do produto - comprado nos Estados Unidos.

O Estado do Maranhão alegou sua ilegitimidade para responder à ação, manifestando-se pela improcedência do pedido diante da impossibilidade de o Poder Judiciário atuar na esfera discricionária do Executivo.

A Defensoria Pública informou que o medicamento pedido não pode ser comercializado em solo brasileiro, já que não é regulamentado pela ANVISA, apesar de ser permitida a importação em casos excepcionais. Também frisou que o Cannabidiol não é encontrado na Farmácia Estadual de Medicamentos Especializados e nem consta na Relação Nacional de Medicamentos Especializados.

O juiz Marco Adriano Ramos Fonseca entendeu que o Novo Código de Processo Civil autoriza o julgamento antecipado do mérito no caso, por se encontrar devidamente instruído sobre os fatos, concedendo Tutela Provisória de Evidência confirmada em forma de sentença (Art. 355, I).

Sobre a alegação de ilegitimidade do Estado do Maranhão para responder à ação, o magistrado ressaltou que o direito à saúde é dever do Poder Público, citando entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) segundo o qual "a discussão em relação à competência para a execução de programas de saúde e de distribuição de medicamentos não pode se sobrepor ao direito à saúde". "Independentemente sobre qual entidade federativa recairá o ônus, é obrigação do Poder Público concretizar o direito à saúde, cujas normas de índole constitucional de modo algum devem se restringir ao seu aspecto programático", fundamentou.

Mutirão de registro civil será realizado este fim de semana em Paço do Lumiar

Serão oferecidos ainda atendimentos de emissão de documentos básicos como Registro Geral (RG), CPF, Antecedentes criminais e formalização de denúncias junto ao Procon.

A emissão gratuita da Certidão de Nascimento será um dos serviços oferecidos durante mutirão de registro civil que vai acontecer neste fim de semana, 18 e 19 de agosto, em Paço do Lumiar.

A ação é uma parceria entre a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) e o Viva Procon, contando também com a participação do 2º Ofício Extrajudicial do município, ocorrerá na Assembleia de Deus, localizada na Rua 01, n 13, Quadra E, Loteamento Saramanta, em Paço do Lumiar.

“Maranhão no combate ao sub-registro civil” que busca levar o serviço de emissão de certidão de nascimento tardia a diversos municípios do Maranhão, a fim de contribuir com a redução dos índices de sub-registro no Estado. Em 2015 segundo o Instituto Brasileira de Geografia e Estatística (IBGE), mais de um milhão e meio de maranhenses não possuíam a certidão de nascimento. Na época, representava um percentual de 22, 7 da população do Maranhão.

Os atendimentos serão feitos a partir das 8h às 17h em veículo carreta do Viva Procon. Serão oferecidos ainda atendimentos de emissão de documentos básicos como Registro Geral (RG), CPF, Antecedentes criminais e formalização de denúncias junto ao Procon.

CNJ abre cinco processos disciplinares para investigar magistrados. Dentre eles dois juízes maranhenses

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça abriu na sessão plenária desta terça-feira (14/8) processos administrativos disciplinares (PADs) para investigar cinco magistrados suspeitos de violarem deveres funcionais da carreira. Um dos casos analisados é o do desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ), Siro Darlan, acusado de libertar da prisão um miliciano durante um plantão judiciário noturno. Em todos os casos, o relator dos processos, corregedor Nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, pediu a abertura de PAD.

De acordo com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, há indícios de que o desembargador teria vendido em setembro de 2016 um habeas corpus a Jonas Gonçalves da Silva, um preso que tinha como advogado o filho do magistrado. A acusação se sustenta em um acordo de colaboração premiada segundo o qual a liminar teria sido negociada por R\$ 50 mil. A abertura do PAD no CNJ se deu a partir da análise da Reclamação Disciplinar 0006075-26.2016.2.00.0000.

Dois dos outros casos se referem a desembargadores do Tribunal de Justiça do Ceará (TJ-CE), Carlos Rodrigues Feitosa e Válksen da Silva Alves Pereira. Feitosa é acusado de exigir vantagens mensais de subordinados que ocupam cargos comissionados ou exercem funções gratificadas. As suspeitas foram analisadas na Reclamação Disciplinar 0002767-79.2016.2.00.0000.

A investigação do desembargador Válksen Pereira é um desdobramento de outro PAD em que outros dois desembargadores do TJ-CE - um deles, Carlos Rodrigues Feitosa - são investigados pelo CNJ desde 2015 por suposta venda de sentença. O novo PAD foi aberto após análise da Reclamação Disciplinar 0006014-39.2014.2.00.0000.

Com os julgamentos de hoje, o CNJ também começará a investigar outros dois juízes do TJ-MA. Um deles é o juiz Marcelo Testa Baldochi, por suspeitas de interferência nas decisões de colegas juízes e outras irregularidades na condução de ações judiciais. A Corregedoria Nacional de Justiça avocou (decidiu assumir a apuração do fato por conta própria) ações disciplinares que tramitavam na Corregedoria da Justiça maranhense e instaurou a Reclamação Disciplinar 0006127-56.2015.2.00.0000. Baldochi já está afastado por causa de outro PAD.

> Leia mais: CNJ censura juiz que deu voz de prisão a funcionários de aeroporto

O outro juiz que passa a ser investigado pelo CNJ é Clesio Coelho Cunha. De acordo com a Reclamação Disciplinar 0005142-87.2015.2.00.0000, o magistrado é suspeito de favorecer uma empresa em ação de desapropriação movida pelo governo do Estado. Horas após receber o pedido, Cunha teria determinado a liberação de R\$ 3 milhões em favor da empresa, segundo o Estado do Maranhão. A advogada do desembargador atribuiu a acusação a perseguição política que o magistrado sofreria no estado. O conselheiro Valdetário Monteiro pediu vista para decidir se concorda ou não com o pedido de afastamento do magistrado enquanto as investigações durarem.

Governo Flávio Dino ignora decisão judicial e prejudica a Feira da Cidade Operária

Lideranças da Feira da Cidade Operária denunciam o estado precário do local e cobram do Governo do Estado o cumprimento de sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, expedida desde fins de 2015, conforme ação movida pelo Ministério Público, que obrigava o governo comunista a reformar toda a infraestrutura da feira. Como não houve avanço, o caso foi novamente encaminhado, nesta semana, ao deputado estadual Adriano Sarney (PV), que vem auxiliando na luta dos feirantes ao longo do seu mandato.

“Vamos prestar todo apoio aos feirantes da Cidade Operária para que o poder público possa atender as reivindicações deles, procedendo a reforma completa do local, conforme já havia sido determinado pela Justiça”, ressaltou Adriano. Os feirantes afirmam que já houve a licitação (Concorrência Pública nº 007/2018 Sinfra), desde 29 de maio deste ano, para contratação de empresa para realização da obra, mas que até agora nada foi feito.

O parlamentar lembrou que, de acordo com a decisão judicial, o Governo do Estado deveria inserir no orçamento estadual a previsão de verba necessária para a realização da reforma total da Feira da Cidade Operária. Foi estabelecido um prazo de 30 dias para que o Executivo divulgue o programa e cronograma da obra e foi fixada multa diária de R\$ 2 mil em caso de descumprimento da ordem judicial.

Os problemas estruturais e administrativos da Feira da Cidade Operária foram amplamente discutidos em audiência pública realizada no dia 18 de novembro de 2015, em sessão promovida pelo parlamentar, que na ocasião era presidente da Comissão de Assuntos Econômicos da Assembleia e, posteriormente, presidiu a Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Regional.

Entre os pontos principais da audiência, ficou deliberado o envio de vários encaminhamentos ao poder público, solicitando providência quando a questão da segurança, em especial a conclusão da reforma do prédio do 6º Batalhão da PMMA; limpeza e saneamento básico, além da organização dos feirantes que exercem a atividade nos boxes do mercado e na parte exterior do prédio, ocupando calçadas e estacionamentos.